

Relatório Único

Manual do utilizador

Petronilho, Magalhães & Ramalhete, Lda. Rua Sarmento de Beires, 23 – B 1900-410 LISBOA

Telefones: 218 472 590 / 1 / 2

URL: www.pmr.pt

e-Mail: geral@pmrsoftware.pt

TABELA DE CONTEÚDOS

MANUAL	3
IMPRESSÃO COMPLETA (FORMATO PDF)	4
NOTAS PRÉVIAS	
RELATÓRIO ÚNICO	6
1- RELATÓRIO ÚNICO	8
1.1- RELATÓRIO ÚNICO - SUPORTE MAGNÉTICO	14
ANEXO 0	16
ANEXO A - QUADRO DE PESSOAL	28
ANEXO B - FLUXO DE ENTRADA OU SAÍDA DE TRABALHADORES	34
ANEXO C - RELATÓRIO ANUAL DA FORMAÇÃO CONTÍNUA	37
ANEXO D - RELAT. ANUAL DA ATIV. DO SERV. DE SEG. E SAÚDE NO TRAB	
ANEXO E - GREVES	60
ANEXO F - INFORMAÇÃO SOBRE PRESTADORES DE SERVIÇO	



MANUAL

Este manual pode ser sujeito a alterações sem aviso prévio.

A P.M.R. não se responsabiliza por quaisquer erros, ou omissões contidos neste manual.

Empresas, nomes ou quaisquer outras informações utilizadas como exemplos são fictícios.

A P.M.R. reserva o direito de proceder a melhoramentos e alterações nos programas ou produtos descritos neste manual sem proceder à sua alteração, e sem aviso prévio.



IMPRESSÃO COMPLETA (FORMATO PDF)

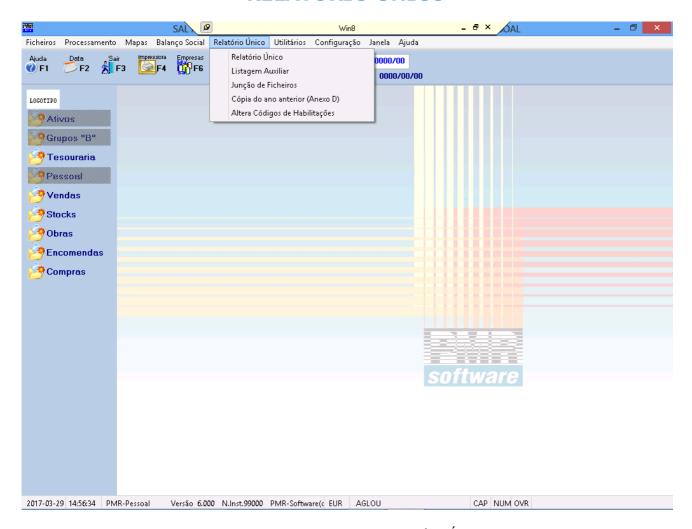
Imprimir a ajuda completa, PMRRU.PDF

NOTAS PRÉVIAS

Situações de erro a evitarem.

Verifique se há alterações nas <u>Tabelas de Códigos do Relatório Único</u>, normalmente, são editadas com a cor verde.

RELATÓRIO ÚNICO



De acordo com a lei em vigor, a informação a que respeita o Relatório Único deve ser apresentada por todas as entidades empregadoras/empregadores.



Situações a evitarem no preenchimento do Relatório único.

RELATÓRIO ÚNICO

- Este relatório é composto por uma Folha de Rosto e 6 Anexos:

 <u>Anexo A; Anexo B; Anexo C; Anexo D; Anexo E</u>, por último o Anexo F que este ano, mais uma vez é facultativo.
- Reunindo a informação que andava dispersa tal como: Quadro de pessoal:

Comunicação de trabalho a termo; relação semestral dos trabalhadores prestadores de trabalho suplementar; relatório da formação profissional contínua; relatório da atividade anual dos serviços de segurança e saúde no trabalho e Balanço social.

LISTAGEM AUXILIAR

- Emissão dos Anexos do Relatório Único para, por exemplo, conferência.
- Pode emitir por Estabelecimento e exportar no formato «HTM».

COPIA DO ANO ANTERIOR (ANEXO D)

• Pode através desta opção copiar os dados do Ano anterior do Anexo D.

ALTERAÇÃO DOS CÓDIGOS DE HABILITAÇÕES

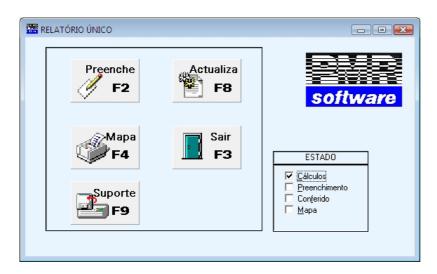
• Utilitário para alterar, automaticamente, os Códigos de Habilitações dos empregados.



Manual de Gestão de Pessoal.



1- RELATÓRIO ÚNICO



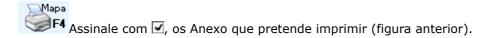
Preenche
F2
Acede ao ecrã seguinte:

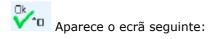


(Selecione os Anexos a preencher):

Marque com

✓, o Anexo ou os Anexos a ver ou alterar.







Emissão do Anexo no papel Branco desenhado ou no Modelo Oficial. Visualização do Mapa no ecrã.

IMPRESSÃO

Ver antes: Marcado com , considera Ver antes de imprimir, no ecrã;

Imprimir: Assinalado com , considera Imprimir de imediato.

TIPO DE PAPEL

Branco: Assinalado com , considera a impressão no papel Branco;

Impresso: Marcado com , considera a impressão no papel já Impresso (Modelo Oficial).

Depois de indicar a impressora aparece a janela seguinte:



HORIZONTAL

Indique o número de linhas para colocar o início da impressão no topo do papel.

VERTICAL

Indique o número de colunas para colocar o início da impressão no lado esquerdo do papel.

Preenche Valores nos campos dos Anexos do Relatório único de acordo com a codificação usada nos ficheiros de trabalho ao longo do ano quer do *PMR – Pessoal* quer *PMR-Contabilidade*.

Não tendo a rotina PMR–Contabilidade instalada, pode então completar os Valores Adicionais que existirem para os campos a começarem pela Folha de Rosto.



Passos para preencher as Tabelas/Ficheiros relacionados com o Relatório único:

Tabelas (Se tiver várias Empresas com as Tabelas iguais pode preencher numa Empresa e copiar para as outras Empresas em Utilitários, Rotina, Passagem de Ficheiros para outra Empresa):

Anexo	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
	Códigos Postais.	Nº 01 – Código Postal
	Tabela interna no campo "Nacionalidade", no sub-separador Relatório Único, separador Profissionais, no Ficheiro de Empregados em Ficheiros, Dados do Pessoal, Ficha do Empregado.	Nº 02 – <u>Países</u>
(SUL)	<u>Distritos/Concelhos/Freguesias</u> em Ficheiros, Tabelas Comuns.	Nº 03 - <u>Distrito ou Ilha/</u> <u>Município/Freguesia</u>
	Consulta externa.	Nº 04 - <u>Classificação das</u> atividades económicas (CAE REV.3).
		Ou consultar Equivalência CIRS»» CAE
	Empresa (Relatório Único) e Estabelecimentos (Unidades locais) em Ficheiros, Tabelas Salários, Relatório Único.	Nº 05 – <u>Situação perante a</u> <u>atividade</u>
	Idem.	Nº 06 - Motivo da situação de atividade
	Idem.	Nº 07 - <u>Natureza Jurídica</u>
Anexo 0	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
	Empresa em Ficheiros, Tabelas Salários, Relatório Único.	Nº 08 - <u>Associações de</u> empregadores
0 (Folha	Consulta externa.	Nº 09 – Origem do encargo



software RELATÓRIO ÚNICO - 1- RELATÓRIO ÚNICO

de Rosto)		
Rosto	<u>Faltas</u> em Ficheiros, Tabelas Salários, <u>Códigos Movimento</u> .	Nº 10 - Motivo das horas não
		<u>trabalhadas</u>
Anexo A	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
	Tabela interna no campo "Nacionalidade", no sub-separador Relatório Único, separador Profissionais, na Ficha do Empregado em Ficheiros, Dados do Pessoal.	Nº 02 - <u>Países</u>
	Consulta externa.	Nº 04 - <u>Classificação das</u> atividades económicas (CAE REV.3)
		Ou consultar <u>Equivalência CIRS»»</u> <u>CAE</u>
	Empresa (Relatório Único) e Estabelecimentos (Unidades locais) em Ficheiros, Tabelas Salários, Relatório Único.	Nº 07 - <u>Natureza Jurídica</u>
A	Separador Profissionais, sub-separador Instituições, bloco [Segurança Social], campo "Código Instituição" ou no mesmo sub-separador, bloco [Estatais], campo "Desconta Cx. Aposentações", na Ficha do Empregado em Ficheiros> Dados do Pessoal.	Nº 11 - Regime de reforma aplicado
	Separador Dados Civis, sub-separador Identificação, bloco [Identificação], campo "Sexo", na Ficha do Empregado em Ficheiros> Dados do Pessoal.	Nº 12 - <u>Sexo</u>
	<u>Tipo de Contrato</u> em Ficheiros, Tabelas Salários, Contratos/ Categorias.	Nº 13 - <u>Tipo de Contrato</u>
	<u>Habilitações Escolares</u> em Ficheiros, Tabela Salários, Relatório Único.	Nº 14 - <u>Habilitações Literárias</u>
	<u>Situações na Profissão</u> em Ficheiros, Tabela Salários, Relatório Único.	Nº 15 - <u>Situação na profissão</u>
	<u>Profissões</u> em Ficheiros, Tabela Salários, Relatório Único.	Nº 16 - <u>Classificação Portuguesa</u> de Profissões (CPP 2010)
	IRT em Ficheiros, Tabelas Salários, Contratos/Categorias.	Nº 17 - <u>IRT</u>
	Idem	Nº 18 - <u>Trabalhadores não</u> <u>abrangidos por IRT</u>
Α	Idem	Nº 19 - Aplicabilidade do IRT
	<u>Categorias</u> em Ficheiros, Tabelas Salários, Contratos/Categorias.	Nº 20 - <u>Categoria profissional</u>
	Qualificações em Ficheiros, Tabelas Salários	Nº 21 - Nível de qualificação
	Separador Profissionais, sub-separador Relatório Único, campo "Regime de Trabalho", na Ficha do Empregado em Ficheiros, Dados do Pessoal.	Nº 22 - Regime de duração do trabalho
	<u>Tipo de Horário</u> em Ficheiros> Tabelas de Salários> Locais/ Secções.	Nº 23 - <u>Duração do tempo de trabalho</u>
	Idem	Nº 24 - <u>Organização do tempo</u> <u>de trabalho</u>
	Consulta externa	Nº 25 - <u>Motivo das horas</u> normais não remuneradas
Anexo B	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
	Tabela interna no campo " <u>Nacionalidade</u> ", no sub-separador Relatório Único, separador Profissionais, na Ficha do Empregados em Ficheiros, Dados do Pessoal.	Nº 02 - <u>Países</u>



software RELATÓRIO ÚNICO - 1- RELATÓRIO ÚNICO

	Consulta externa.	Nº 04 – <u>Classificação das</u> atividades económicas (CAE
		REV.3)
		Ou consultar <u>Equivalência CIRS</u> »» <u>CAE</u>
	Separador Profissionais, sub-separador Instituições, bloco "Segurança Social", campo " <u>Código Instituição</u> " ou no mesmo sub-separador, bloco "Estatais", campo " <u>Desconta Cx. Aposentações</u> ", na Ficha do Empregado em Ficheiros> Dados do Pessoal.	Nº 11 – Regime de reforma aplicado
	Separador Dados Civis, sub-separador Identificação, bloco "Identificação", campo " <u>Sexo</u> ", na Ficha do Empregado em Ficheiros> Dados do Pessoal.	Nº 12 - <u>Sexo</u>
В	<u>Tipo de Contrato</u> em Ficheiros, Tabelas Salários, Contratos/ Categorias.	Nº 13 - Tipo de Contrato
	Habilitações Escolares em Ficheiros, Tabela Salários, Relatório Único.	Nº 14 - <u>Habilitações Literárias</u>
	Situações em Ficheiros, Tabela Salários, Relatório Único.	Nº 15 - <u>Situação na profissão</u>
	Profissões em Ficheiros, Tabela Salários, Relatório Único.	Nº 16 - Classificação Portuguesa de Profissões (CPP 2010)
	Admissão em Ficheiros, Tabelas Salários, Motivos de Situação.	Nº 26 - <u>Motivo da Entrada na</u> Entidade Empregadora
	Demissão em Ficheiros, Tabelas Salários, Motivos de Situação.	Nº 27 - <u>Motivo da Saída da</u> <u>Entidade Empregadora</u>
Anexo C	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
	Consulta externa.	Nº 04 - <u>Classificação das</u> atividades económicas (CAE REV.3)
		Ou consultar <u>Equivalência CIRS»»</u> <u>CAE</u>
	Consulta externa.	Nº 11 - Regime de reforma aplicado
	Consulta externa.	Nº 28 – <u>Situação Face à</u> <u>Frequência de Formação</u> <u>Profissional ou Equivalente</u>
	Consulta externa.	Nº 29 - <u>Período de referência da</u> <u>formação</u>
	Consulta externa.	Nº 30 – <u>Área de educação /</u> <u>Formação da acão</u>
	Consulta externa.	Nº 31 - Modalidade de formação
С	Consulta externa.	Nº 32 - <u>Iniciativa da formação</u>
	Consulta externa.	Nº 33 - <u>Horário da formação</u>
	Consulta externa.	Nº 34 - Entidade formadora
	Consulta externa.	Nº 35 - <u>Tipo de certificado/</u> <u>Diploma</u>
	Consulta externa.	Nº 36 – <u>Nível de qualificação da</u> <u>formação</u>
Anexo D	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
	Consulta externa.	Nº 04 - Classificação das atividades económicas (CAE REV.3)



		Ou consultar <u>Equivalência CIRS»»</u> <u>CAE</u>
	Consulta externa	Nº 37 - <u>Tipo de empresa</u> prestadora
	Consulta externa	Nº 38 - Acões de informação
	Consulta externa	Nº 39 - <u>Acões de consulta</u>
	Consulta externa	Nº 40 - Acões de formação
D	Consulta externa	Nº 41 – Fatores de Risco Físico e
		Medidas de Prevenção Adotadas
	Consulta externa	Nº 42 - <u>Fatores de Risco Químico</u> <u>e Medidas de Prevenção Adotadas</u> (1)
	Consulta externa	Nº 42 - <u>Fatores de Risco Químico</u> <u>e Medidas de Prevenção Adotadas</u> (2)
	Consulta externa	Nº 42 - <u>Fatores de Risco Químico</u> <u>e Medidas de Prevenção Adotadas</u> (3)
	Consulta externa	Nº 43 – <u>Fatores de Risco</u> <u>Biológico e Medidas de Prevenção</u> <u>Adotadas (1)</u>
	Consulta externa	Nº 43 – <u>Fatores de Risco</u> <u>Biológico e Medidas de Prevenção</u> <u>Adotadas (2)</u>
	Consulta externa	Nº 44 - Fatores de Risco Relacionados com a Atividade, Capazes de Originar Alterações do Sistema Músculo-esquelético e Medidas de Prevenção Adotadas
	Consulta externa	Nº 45 - <u>Fatores de Risco</u> Psicossociais e <u>Organizacionais e</u> <u>Medidas de Prevenção Adotadas</u>
D	Consulta externa	Nº 46 - Outros Fatores de Risco para a Segurança e Saúde no Trabalho Medidas de Prevenção Adotadas
	Consulta externa	Nº 47 – <u>Exames complementares</u> realizados
	Consulta externa	Nº 48 – <u>Vacina</u>
	Consulta externa	Nº 49 – <u>Atividade desenvolvida</u>
	Consulta externa	Nº 50 - <u>Doenças Profissionais de</u> <u>Participação Obrigatória</u>
Anexo	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
	Consulta externa	Nº 04 - Classificação das atividades económicas (CAE REV.3)
		Ou consultar <u>Equivalência CIRS</u> » CAE
E	Consulta externa	Nº 51 - <u>Identificação da Greve</u>
	Consulta externa	Nº 52 - <u>Reivindicação</u>
	Consulta externa	Nº 53 - <u>Resultado</u>
Anexo	Tabela/Ficheiro da PMR	Tabela do GEE
F	Opcional	

1.1- RELATÓRIO ÚNICO - SUPORTE MAGNÉTICO

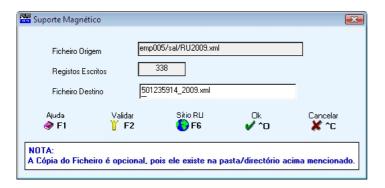


Marque com

✓, o Anexo ou os Anexos a validar e posteriormente enviar ao GEE.



Aparece o ecrã seguinte Suporte magnético:



PASTA DO FICHEIRO

Por defeito, o nome do ficheiro é: «RUANO.XML».

Exemplo:

«RU2009.XML».

PASTA PARA CÓPIA

Por defeito, o formato do nome do ficheiro é:

Número Fiscal da Empresa_Ano.XML

Exemplo:

«501235914_2009.XML».

A cópia do Ficheiro é opcional, pois ele está na Pasta acima mencionado.

Carregue em < Insert> e indique o suporte magnético e local para onde vai executar a Cópia do (s) Ficheiro (s).

Se tiver instalado no seu disco o programa do GEE que valida o Relatório único, pode aceder ao mesmo e validar o ficheiro criado para este fim.

Contudo este programa vai ligar-se a outro instalado na Internet.

Na primeira vez ser-lhe-á perguntado qual o caminho onde se encontra instalado o programa (javaws.exe) e a seguir os parâmetros de validação.

A informação fica registada no ficheiro **RUVAL.TXT** na pasta de programas da PMR. Se por qualquer motivo, quiser indicar novamente o caminho onde se encontra o programa de validação, basta eliminar o ficheiro **RUVAL.TXT** e carregar outra vez neste botão/tecla e indicar o novo caminho. Exemplo da primeira linha do ficheiro **RUVAL.TXT**:

«C:\Programas\Java\jre6\bin\javaws.exe»

Segunda linha:

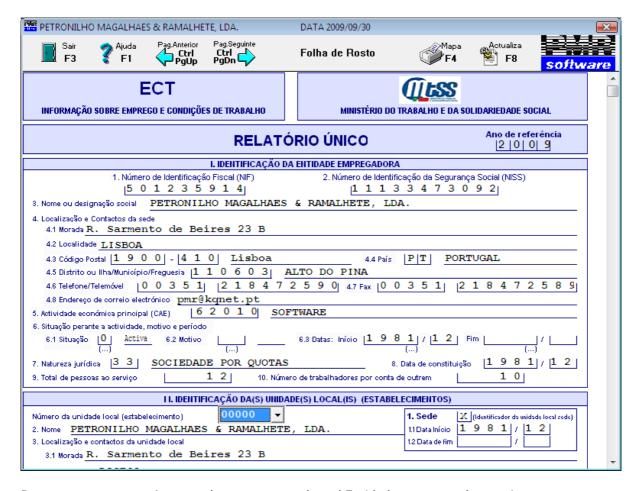
-localfile "C:\Documents and Settings\Wpmr\Application Data\Sun\Java\Deployment\cache $6.0\19\5690$ fdd3-6dd84791"



Os parâmetros obtêm-se através do atalho do programa do Relatório único, que se encontra no ambiente de trabalho (se Programa de Validação já Instalado), carregando no botão do lado direito do rato, escolha a opção Propriedades e copie, na opção Destino, a partir de – localfile até ao fim, terminando com ".

Pode ter acesso direto ao sítio do GEE, Relatório único, na Internet.
Para isso terá que ter serviço de Internet e a mesma ligada.

ANEXO 0



Devem entregar este Anexo todos os empregadores/ Entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do ano de referência do relatório.

(Esta informação, uma vez inserida on-line, ficará automaticamente disponível para preenchimento do relatório, devendo ser atualizada pela Entidade).

Na Folha de Rosto (Anexo 0) encontram-se os Quadros seguintes:

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA;

II - IDENTIFICAÇÃO DA (S) UNIDADE (S) LOCAL (IS) (ESTABELECIMENTOS);

III - PESSOAS AO SERVIÇO;

IV - FILIAÇÃO SINDICAL E FILIAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES;

V - TRABALHO SUPLEMENTAR;

VI - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS NA EMPRES UTILIZADORA.

VII – TRABALHADORES COM PERDA OU ANOMALIA DE ESTRUTURAS OU FUNÇÕES DO CORPO COM IMPLICAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE TRABALHO;

VIII - DADOS ECONÓMICOS DA ENTIDADE EMPREGADORA

IX - OUTROS DADOS COMPLEMENTARES DA ENTIDADE EMPREGADORA



Efetua a criação automática da Folha de Rosto.

No Quadro IV, campo "2.1 Associação" para indicar a (s) Associação (ões), carregue em — e aparecerá a janela seguinte:

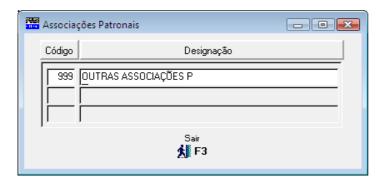


Tabela Nº 08 – Associações de Empregadores Existem as opções seguintes (Associações Patronais): Mapa e Atualiza.

I – ANEXO 0 – IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Empregador/Entidade Empregadora: Entidade para a qual um ou vários trabalhadores por conta de outrem exercem a sua atividade.

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Número de identificação fiscal (NIF)	Número constante do cartão de pessoa coletiva ou entidade equiparada. Para as entidades a quem não se aplica a atribuição deste número, deve esta rubrica ser preenchida com o número fiscal de contribuinte de pessoa singular.	
2. Número de identificação da segurança social (NISS)	Número constante do cartão da Segurança Social.	
3. Nome ou designação social	Preencha, sem abreviaturas: 1. Se pessoa coletiva ou entidade equiparada, indique a firma ou denominação, de acordo com o que consta do cartão de identificação fiscal de pessoa coletiva ou entidade equiparada. 2. Se pessoa singular, indique o nome constante do cartão fiscal de contribuinte.	
4. Localização e contactos da Sede		
4.1 Morada		
4.2 Localidade		
4.3 Código Postal		Nº 01 - Código Postal
4.4 País	Indique a informação relativa ao endereço postal completo da sede da entidade (morada, localidade e código postal), bem como o código do distrito ou ilha/município/freguesia e os contactos existentes (telefone ou telemóvel, fax e endereço de correio eletrónico).	Nº 02 – <u>Países</u>
4.5 Distrito ou Ilha/Município/ Freguesia		Nº 03 – <u>Distrito Ou Ilha/</u> <u>Município/Freguesia</u>
4.6 Telefone/ Telemóvel		
4.7 Fax		
4.8 Endereço de correio eletrónico		



5. Atividade económica principal (CAE)	Resultado da combinação dos fatores produtivos (mão-de-obra, Matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos fatores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a atividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços). Considere como atividade principal da entidade a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na entidade. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.	Nº 04 - Classificação das atividades económicas (CAE REV.3). Ou consultar Equivalência CIRS»» CAE
6. Situação perante a atividade, motivo e período		
6.1 Situação	Indique a situação em que a entidade se encontra (ativa, suspensa ou encerrada)	Nº 05 – <u>Situação perante a</u> atividade
6.2 Motivo	Indique o motivo pelo qual a entidade se encontra na situação referida no ponto anterior.	Nº 06 – <u>Motivo da situação</u> <u>de atividade</u>
6.3 Datas de Início e de Fim	Indique as datas de início e de fim da situação da entidade definida anteriormente. Caso essa situação seja «ativa» na data atual então deve preencher apenas a data de início.	
7. Natureza jurídica	Classificação que discrimina o tipo de organização contabilística e a relação de uma pessoa jurídica com o sistema de fiscalização económica de um país.	Nº 07 – <u>Natureza Jurídica</u>
8. Data de constituição	Para as sociedades sujeitas a registo comercial, esta corresponde à data de emissão do cartão definitivo que culmina no momento em que são requeridos os registos na Conservatória de Registo Comercial. O ato de registo na Conservatória e «atribuição» da correspondente data de constituição deverá ser publicitado em Diário da Republica – III série (se forem sociedades por quotas, anónimas ou comandita por ações) e no Jornal da localidade da sede ou região (opcional). Nesta data já terão que ter sido cumpridos um conjunto de formalidades como sejam a celebração da escritura pública da constituição da sociedade, da apresentação da declaração do início de atividade e respetiva inscrição na Segurança Social. Para as sociedades civis, a data de constituição corresponde à data da realização da escritura de constituição. Para as Sociedades de Advogados, Revisores Oficiais de Contas e similares, a data de constituição corresponde à data de inscrição na Ordem.	
9. Total de pessoas ao serviço	Consideram-se pessoas ao serviço da Entidade empregadora, nomeadamente, os trabalhadores por conta de outrem (TCO), os trabalhadores familiares não remunerados, o (s) empregador (es) quando exerça (m) funções na Empresa/Entidade (p.e: proprietário/ sócio-gerente), membros ativos de cooperativas. Nota: o preenchimento deste campo é automático, correspondendo à soma do número de pessoas ao serviço de todas as Unidades Locais, ativas ou suspensas.	
10. Número de trabalhadores por conta de outrem.	Total de pessoas singulares que prestam a sua atividade a outrem mediante retribuição no âmbito da organização e sob autoridade desta (vinculadas por contrato de trabalho escrito ou não).	

II – ANEXO 0 – IDENTIFICAÇAO DA (S) UNIDADE (S) LOCAL (IS) (ESTABELECIMENTOS)

(Esta informação, uma vez inserida on-line, ficará disponível automaticamente para preenchimento do relatório, devendo ser atualizada pela Entidade)

Unidade local (estabelecimento) é a empresa/entidade ou parte dela (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, estaleiro, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham, por conta de uma mesma entidade.

No caso de uma pessoa trabalhar em vários locais (para fins de manutenção ou vigilância) ou trabalhar no domicílio, a unidade local de que ela depende, é o local a partir do qual recebe as instruções e onde o trabalho é organizado. Deve ser possível

Precisar-se o emprego que está ligado a toda e qualquer unidade local. Considere sempre como Unidade Local a sede da empresa/entidade independentemente de ter ou não pessoas ao serviço.

Carregando em pode escolher outra Unidade local (Estabelecimento).

Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
Diga qual a unidade local que é a sede atualmente. Caso tenha existido outra (s) unidade (s) local (ais) sede (s) no passado, pode inserir essa informação para períodos passados.	
Para a unidade local que é sede atualmente deve apenas inserir a data de início dessa situação.	
Preencha, sem abreviaturas: 1. Se pessoa coletiva ou entidade equiparada, indique a firma ou denominação, de acordo com o que consta do cartão de identificação fiscal de pessoa coletiva ou entidade equiparada. 2. Se pessoa singular, indique o nome constante do cartão fiscal de contribuinte. Se utilizar um nome diferente do nome individual ou da firma ou denominação e registado nos termos do Código da Propriedade Industrial, deverá ser este o nome indicado; caso contrário, preencha como no ponto relativo ao nome da entidade empregadora.	
da unidade local	
	Nº 01 – Código Postal
Indique a informação relativa ao endereço postal completo da unidade	Nº 02 – <u>Países</u>
Local (morada, localidade e código postal), bem como o código do distrito ou ilha/município/freguesia e os contactos existentes (telefone ou	Nº 03 – <u>Distrito ou Ilha/Município/</u> <u>Freguesia</u>
Telemóvel, Fax e endereço de correio eletrónico).	
	Diga qual a unidade local que é a sede atualmente. Caso tenha existido outra (s) unidade (s) local (ais) sede (s) no passado, pode inserir essa informação para períodos passados. Para a unidade local que é sede atualmente deve apenas inserir a data de início dessa situação. Preencha, sem abreviaturas: 1. Se pessoa coletiva ou entidade equiparada, indique a firma ou denominação, de acordo com o que consta do cartão de identificação fiscal de pessoa coletiva ou entidade equiparada. 2. Se pessoa singular, indique o nome constante do cartão fiscal de contribuinte. Se utilizar um nome diferente do nome individual ou da firma ou denominação e registado nos termos do Código da Propriedade Industrial, deverá ser este o nome indicado; caso contrário, preencha como no ponto relativo ao nome da entidade empregadora. da unidade local Indique a informação relativa ao endereço postal completo da unidade Local (morada, localidade e código postal), bem como o código do distrito ou ilha/município/freguesia e os contactos existentes (telefone ou Telemóvel, Fax e endereço de correio



4. Atividade económica principal (CAE)	Considere como atividade principal da unidade local a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na unidade local. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.	Nº 04 – Classificação das atividades económicas (CAE REV.3). Ou consultar Equivalência CIRS»» CAE
5. Situação perante a ativio	aade, motivo e periodo	
5.1 Situação	Indique a situação em que a unidade local se encontra (ativa, suspensa ou encerrada)	Nº 05 – Situação perante a atividade
5.2 Motivo	Indique, para a Unidade Local que se encontra na situação de suspensa ou encerrada, o motivo que deu origem a essa situação.	Nº 06 - Motivo da situação de atividade
5.3 Datas de Início e de Fim	Indique relativamente a qualquer situação de atividade (ativa, suspensa ou encerrada), as datas de ocorrência do início e do fim da situação de atividade.	
6. Total de pessoas ao serviço	Indique o número de pessoas ao serviço na Unidade Local considerando, nomeadamente, os trabalhadores por conta de outrem (TCO), os trabalhadores familiares não remunerados, o (s) empregador (es) quando exerça (m) funções na Empresa/ Entidade (p.e: proprietário/ sócio-gerente), membros ativos de cooperativas. Exclua apenas as pessoas ausentes, há mais de um mês, relativamente à data de atualização deste campo.	
7. Número de trabalhadores por conta de outrem	Total de pessoas singulares que prestam a sua atividade a outrem mediante retribuição no âmbito de organização e sob autoridade destas (vinculadas por contrato de trabalho escrito ou não)	

III – PESSOAS AO SERVIÇO

Nome	Descrição
1. Pessoas ao serviço d	a entidade empregadora
– Em 31 de Dezembro	Indique o número de pessoas ao serviço da Entidade em 31 de Dezembro do ano de referência do relatório considerando, nomeadamente, os trabalhadores por conta de outrem (TCO), os trabalhadores familiares não remunerados, o (s) empregador (es) quando exerça (m) funções na Empresa/Entidade (p.e: proprietário/sócio – gerente), membros ativos de cooperativas. Exclua apenas as pessoas ausentes, há mais de um mês, relativamente à data de referência indicada (31 de Dezembro).
 Número médio durante o ano 	Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de atividade no ano/ Número de meses de atividade no ano de referência do relatório.



1.1 Trabalhadores por c	onta de outrem (TCO)
- Em 31 de Dezembro	Número de trabalhadores por conta de outrem na entidade empregadora no dia 31 de Dezembro do ano de referência do relatório.
- Número médio durante o ano	Soma dos trabalhadores por conta de outrem no último dia útil de cada mês de atividade/Número de meses de atividade, no ano de referência do relatório.
2. Destacamentos de Tr	abalhadores para o estrangeiro, ao longo do ano
2.1 Número de trabalhadores destacados	Número de trabalhadores desta entidade que se encontraram a trabalhar no estrangeiro deslocados para um estabelecimento seu ou de outra entidade em algum período do ano de referência do relatório, sendo remunerados pela entidade de origem e mantendo com ela o vínculo laboral.
2.2 Número de destacamentos	Número total de vezes em que os trabalhadores desta entidade se encontraram a trabalhar num estabelecimento seu noutra entidade ao longo do ano de referência do relatório, sendo remunerados pela entidade de origem e mantendo com ela o vínculo laboral. O número de destacamentos pode ser maior ou igual ao número de trabalhadores destacados.

IV - FILIAÇAO SINDICAL E FILIAÇAO EM ASSOCIAÇOES DE EMPREGADORES

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Número de trabalhadores sindicalizados, em 31 de Outubro	Indique o número de trabalhadores sobre os quais tenha conhecimento da respetiva sindicalização (porque são dirigentes ou delegados sindicais, porque procede ao desconto da respetiva quota sindical na remuneração para entrega ao sindicato, ou porque o trabalhador informou que é sindicalizado nomeadamente para efeito de determinação da regulamentação coletiva aplicável)	
2. Inscrita em Associaçõ	ões de empregadores?	
2.1 Associação	Indique a (s) associação (ões) de empregador (es) em que, por virtude da (s) atividade (s) desenvolvida (s), se encontra inscrita.	Nº 08 – <u>Associações de</u> <u>Empregadores</u>

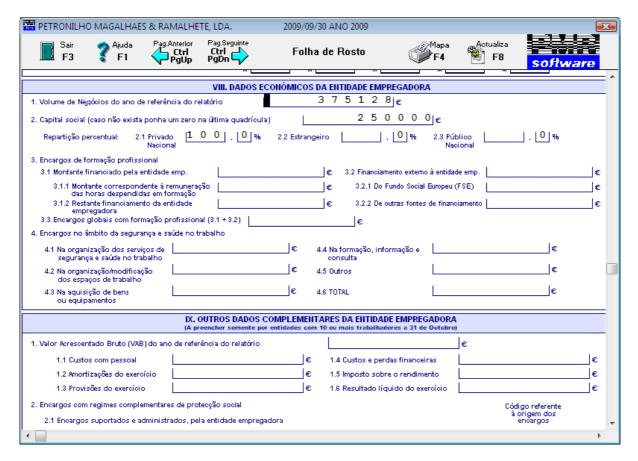
V – TRABALHO SUPLEMENTAR

Nome	Descrição
1. Foram realizadas horas suplementares ao longo do ano?	Preencher sim caso tenham sido realizadas horas suplementares consideradas como tal pelos nºs 1 a 3 do artigo 226º do Código do Trabalho.
2. Em caso afirmativo, a relação nominal dos trabalhadores que prestaram trabalho suplementar durante o período de referência, com descriminação do número de horas ao abrigo dos nºs 1 e 2 do art. Nº 227 da Lei 7/2009, foi visada pela comissão de trabalhadores ou, na sua falta, em caso de trabalhador filiado, pelo respetivo sindicato?	
	Responda tendo em conta o previsto no n.º 7 do artigo 231º do Código do Trabalho.

VI – TRABALHADORES TEMPORARIOS NA EMPRESA UTILIZADORA
A preencher somente pelas entidades utilizadoras de trabalho temporário durante o ano de referência do relatório.

Nome	Descrição
1. Número de trabalhadores temporários	Número de trabalhadores que celebraram com uma empresa de trabalho temporário um contrato de trabalho temporário ou um contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária, pelo qual se obriga, mediante retribuição daquela, a prestar a sua atividade a utilizadores, mantendo-se vinculado à empresa de trabalho temporário.
1.1 Em 31 de Outubro	Número de trabalhadores temporários existentes nesta entidade no dia 31 de Outubro do ano de referência do relatório.
1.2 Em 31 de Dezembro	Número de trabalhadores temporários existentes nesta entidade no dia 31 de Dezembro do ano de referência do relatório.
1.3 Número médio durante o ano	Soma dos trabalhadores temporários no último dia útil de cada mês de atividade no ano/Número de meses de atividade no ano de referência do relatório.
2. Fluxo de entradas o	u saídas de pessoas em prestação de trabalho temporário, ao longo do ano
2.1 Entradas durante o ano	Número de entradas de trabalhadores temporários nesta entidade durante o ano de referência do relatório.
2.2 Saídas durante o ano	Número de saídas de trabalhadores temporários desta entidade durante o ano de referência do relatório.

VII – TRABALHADORES COM PERDA OU ANOMALIA DE ESTRUTURAS OU FUNÇOES DO CORPO COM IMPLICAÇOES NA PRESTAÇAO DE TRABALHO



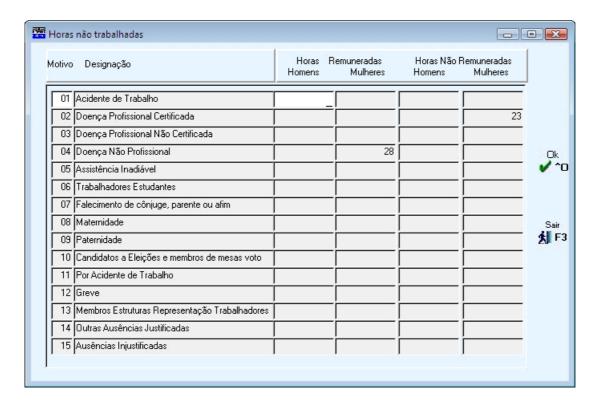
(Página 2)

(A preencher somente por entidades com 10 ou mais trabalhadores a 31 de Outubro).

Devem ser considerados neste ponto todos os trabalhadores que têm atestado Multiuso passado por junta médica nos termos do Decreto-lei nº 260/2006, de 23 de Outubro, e alterações subsequentes, solicitado junto do Centro de Saúde da área de residência do trabalhador.

Estes campos devem ser preenchidos com informação ao longo do ano de referência.

Os dados de caraterização (Grupo etário e habilitação literária) referem-se ao final do ano ou, caso o trabalhador tenha saído antes, referem-se a essa data.



No Quadro IX, campo "4.1 Motivo" para indicar o Código do Motivo, carregue em — e aparecerá a janela seguinte (Horas não trabalhadas):

Tabela Nº 10 - Motivo das horas não trabalhadas

Nome	Descrição
1. Distribuição por grupos etários – TOTAL	De acordo com a idade dos trabalhadores
1.1 Com grau de incapacidade inferior a 60%	Indique o número de trabalhadores ao serviço com incapacidade comprovada através de atestado multiuso cujo grau de incapacidade total é inferior a 60%
1.2 Com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e inferior a 80%	Indique o número de trabalhadores ao serviço com incapacidade comprovada através de atestado multiuso cujo grau de incapacidade é igual ou superior a 60% e inferior a 80%
1.3 Com grau de incapacidade igual ou superior a 80%	Indique o número de trabalhadores ao serviço com incapacidade comprovada através de atestado multiuso cujo grau de incapacidade é igual ou superior a 80%
2. Distribuição por habilitação literáriaTOTAL	De acordo com o grau académico do trabalhador
2.1 Com grau de incapacidade inferior a 60%	Indique o número de trabalhadores ao serviço com incapacidade comprovada através de atestado multiuso cujo grau de incapacidade total é inferior a 60%
2.2 Com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e inferior a 80%	Indique o número de trabalhadores ao serviço com incapacidade comprovada através de atestado multiuso cujo grau de incapacidade é igual ou superior a 60% e inferior a 80%
2.3 Com grau de incapacidade igual ou superior a 80%	Indique o número de trabalhadores ao serviço com incapacidade comprovada através de atestado multiuso cujo grau de incapacidade é igual ou superior a 80%

VIII – DADOS ECONOMICOS DA ENTIDADE EMPREGADORA

Indique o Volume de negócios relativo ao ano de referência do relatório.

Caso a Entidade não tenha procedido ao encerramento contabilístico do ano de referência do relatório, indique o correspondente ao ano económico anterior.



Nome	Descrição
1. Volume de negócios (VN)	Considere o volume de negócios a quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias), respeitante às atividades normais das entidades, consequentemente após as reduções em vendas e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos diretamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. Na prática, corresponde ao somatório das contas 71 e 72 do Plano Oficial de Contabilidade.
– Ano a que se refere o VN	Indique o ano que corresponde o Volume de negócios inserido
2. Capital social	Elemento do contrato de sociedade que é constituído pelo valor – a "importância" – expressa em moeda com curso legal, que totaliza as entradas dos sócios para o exercício da atividade social.
2.1 Privado Nacional	
2.2 Estrangeiro	Preencher segundo os tipos de capital.
2.3 Público Nacional	
3. Encargos de formação pro	ofissional
3.1 Montante financiado pela entidade empregadora	Soma automática dos campos 3.1.1 e 3.1.2.
3.1.1 Montante correspondente à remuneração das horas despendidas em formação	
3.1.2 Restante financiamento da entidade empregadora	
3.2 Financiamento externo à entidade empregadora	Soma automática dos campos 3.2.1 e 3.2.2.
3.2.1 Do Fundo Social Europeu (FSE)	
3.2.2 De outras fontes de financiamento	
3.3 Encargos globais com formação profissional	Soma automática dos campos 3.1 e 3.2
4. Encargos no âmbito da segurança e saúde no trabalho	Indique os valores associados a investimentos que realizou em cada um dos itens considerados. Estes valores serão indicativos do investimento das entidades no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho e devem ser inseridos com IVA.
4.1 Na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho	Deve colocar o montante investido na organização dos serviços de segurança e saúde. Nesse sentido, entre outros, deve colocar os custos com os técnicos de SHT e com os médicos de trabalho e eventualmente os gastos em exames e vacinas.
4.2 Na organização/ modificação dos espaços de trabalho	Deve colocar o montante investido na organização/ modificação dos espaços de trabalho, desde que tal organização/modificação esteja diretamente relacionada com a promoção da segurança e saúde no trabalho (por exemplo, proporcionar melhor iluminação no posto de trabalho, substituir cadeiras por questões ergonómicas).
	Deve colocar o montante investido na aquisição de bens e equipamentos relacionados com a segurança e saúde no trabalho, por exemplo, a sinalização,



4.3 Na aquisição de bens ou equipamentos	os extintores, o equipamento para fazer medições caso tenha a organização interna dos serviços, as proteções para máquinas, etc.
4.4 Na formação, informação e consulta	Deve colocar o montante investido na realização de ações junto dos trabalhadores (formação, informação, consulta, etc.), desde que estejam diretamente relacionadas com a promoção da segurança e saúde no trabalho.
4.5 Outros	
4.6 Total	Soma automática dos campos 4.1 a 4.5

IX – OUTROS DADOS COMPLEMENTARES DA ENTIDADE EMPREGADORA

A preencher somente por entidades com 10 ou mais trabalhadores a 31 de Outubro.

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
Valor acrescentado bruto	Indique o Valor acrescentado bruto	
(VAB)	relativo ao ano de referência do relatório. Caso a Entidade não tenha procedido ao encerramento contabilístico do ano de referência do relatório, indique o correspondente ao ano económico anterior. O valor acrescentado bruto, corresponde ao saldo da conta de produção, a qual inclui em recursos, a produção, e em empregos, o consumo intermédio, antes da dedução do consumo de capital fixo. Tem significado económico tanto para os setores institucionais como para os ramos de atividade. O VAB é avaliado a preços de base, ou seja não inclui os impostos líquidos de subsídios sobre os produtos. O VAB não é obrigatoriamente igual à soma das contas do Plano Oficial de Contas (POC) a seguir solicitadas.	
– Ano a que se refere o VAB	Indique o ano que corresponde o Valor Acrescentado Bruto inserido	
1.1 Custos com pessoal	Corresponde ao valor declarado na conta 63-Gastos com o pessoal do SNC (antiga conta 64 do POC).	
1.2 Amortizações do exercício	Corresponde ao valor declarado nas contas 64 e 65 do SNC (antiga conta 66 do POC).	
1.3 Provisões do exercício	Corresponde ao valor declarado na conta 67 do SNC (antiga conta 67 do POC).	
1.4 Custos e perdas financeiras	Corresponde ao valor declarado nas contas 641, 653, 682, 685, 691, 692, 698 do SNC (antiga conta 68 do POC).	
1.5 Imposto sobre o rendimento	Corresponde ao valor declarado na conta 812 do SNC (antiga conta 86 do POC).	
1.6 Resultados líquido do exercício	Corresponde ao valor declarado na conta 818 do SNC (antiga conta 88 do POC).	
2. Encargos com regimes com	plementares de proteção social	
2.1 Encargos suportados e administrados, pela entidade empregadora		
2.1.1 Subsídio por doença e doença profissional		

– Código referente à origem do encargo	Montantes de prestações pecuniárias a cargo da empresa, complementares das garantidas pelo regime geral da segurança social.	Nº 09 – <u>Origem do encargo</u>
2.1.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência	Estas prestações são diretamente suportadas e garantidas pela própria empresa, constituindo uma	
– Código referente à origem do encargo	Transferência direta da empresa para o seu trabalhador.	Nº 09 – <u>Origem do encargo</u>
2.1.3 Outras prestações de segurança social		
– Código referente à origem do encargo		Nº 09 – <u>Origem do encargo</u>
2.2 Encargos suportados, mas não administrados, pela entidade empregadora		
2.2.1 Subsídio por doença e doença profissional		
– Código referente à origem do encargo	Montantes a cargo da empresa destinados a custear esquemas complementares de segurança social, que podem ter a natureza de regimes profissionais complementares, fundos de pensões, fundos de poupançareforma (feitos pela empresa a favor dos seus trabalhadores), seguros de grupo, etc. A gestão destes fundos é atribuída a entidades especializadas, ex.: Entidades no âmbito da atividade seguradora – Consideradas todas as empresas e as sociedades gestoras de fundos de pensões; Instituições de solidariedade social – As fundações de solidariedade social e as associações mutualistas.	Nº 09 - Origem do encargo
2.2.2 Pensões de velhice, de invalidez e de sobrevivência		
– Código referente à origem do encargo		Nº 09 – <u>Origem do encargo</u>
2.2.3 Outras prestações de segurança social		
– Código referente à origem do encargo		Nº 09 – <u>Origem do encargo</u>
2.3 Encargos de Ação e apoio social	Inclua neste ponto: - Prestações de ação social: Apoio à infância; Apoio a idosos; Apoio a tempos livres; Outros apoios de acão social. - Outras modalidades de apoio social: Grupos desportivos / Casa de pessoal; Alimentação – não incluir o subsídio de refeição pago como subsídio regular, ao longo do ano; Apoio a estudos; Saúde; Habitação; Transportes;	

Seguros especiais (vida, saúde, acidentes pessoais) – Não devem incluir neste item os montantes gastos para pagamento do seguro de acidente de trabalho, uma vez que se trata de um encargo legal; Adiantamentos e empréstimos - No caso de o montante adiantado ao trabalhador se destinar a aquisição de um produto que a empresa comercialize, a verba a inscrever, neste item, não deve ser a que corresponde ao total do empréstimo mas, sim, à parte não reembolsável pela empresa, quer esta se deva à concessão de uma taxa de juro bonificada ou à venda de um produto cedido abaixo do seu preço de mercado; Outros apoios.

Número de horas que teoricamente a empresa laboraria, ao longo do ano, se apenas se tivesse em conta o período normal de trabalho, efetuado pelo total das pessoas ao serviço nos dias úteis do ano (excluindo férias, domingos e feriados).	
Horas de dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar trabalho normal, não trabalhou por qualquer motivo.	
Indique qual ou quais os motivos para a existência de horas não trabalhadas durante o ano de referência do relatório.	Nº 10 - Motivo das horas não trabalhadas
Horas de dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar trabalho normal, não trabalhou por qualquer motivo, e que não foram remuneradas.	
Horas de dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar trabalho normal, não trabalhou por qualquer	
	empresa laboraria, ao longo do ano, se apenas se tivesse em conta o período normal de trabalho, efetuado pelo total das pessoas ao serviço nos dias úteis do ano (excluindo férias, domingos e feriados). Horas de dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar trabalho normal, não trabalhou por qualquer motivo. Indique qual ou quais os motivos para a existência de horas não trabalhadas durante o ano de referência do relatório. Horas de dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar trabalho normal, não trabalhou por qualquer motivo, e que não foram remuneradas. Horas de dias normais de trabalho em que o trabalhador, embora devendo prestar



ANEXO A - QUADRO DE PESSOAL

Devem entregar este Anexo todos os Empregadores/Entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do mês de Outubro do ano de referência.

As entidades empregadoras, devem incluir no Grupo II todas as pessoas ao seu serviço no período de referência.

No caso de não terem pessoas ao serviço nesse período devem apenas preencher o Grupo I do Anexo A.

🚟 PETRONILHO MAGALHAES & RAMALHETE, LDA. 2009/09/30 ANO 2009								×							
		Sair Piuda F3 F1	Pag.Anterior P Ctrl (PgUp P	ag.Seg Etrl gDn (uinte Re	laté	ório Único	Ç	Mapa F4				s	oftwar	e e
ANEXO A - QUADRO DE PESSOAL Número de Identificação fiscal Número de Identificação da Segurança Social Número da unidade local Ano de referência (NIF) INFORMAÇÃO SOBRE EMPRESO ECONDIÇÕES DETRABALHO I. UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO) - A preencher também para a sede I. UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO) - A preencher também para a sede PETRONILHO MAGALHAES & RAMALHETE, LDA. 1. Número de pessoas ao serviço na unidade local em 31 de Outubro 2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Outubro SOFTWARE ANEXO A - QUADRO DE PESSOAL Número de Identificação fiscal Número de Identificação da Segurança Social Número da unidade local Ano de referência (estabelecimento) [NIII 1] 3. No caso da unidade local ser sede inclique para a Entidade empreça 1. 2 3.1 Total de pessoas ao serviço 1. 2 3.2 Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Outubro 6. 2. 0. 1. 0 3.1 Total de pessoas ao serviço 1. 2 3.2 Actividade económica principal (CAE) da 2. 0. 1. 0 3.3 Natureza jurídica 3.3 SOCIEDADE POR QUOTAS							TWAF								
F								II. TR/	ABALHADOF	RES					
				aplic	egime de reforma cado (de Segurança Social ou outro)		D	ata (ano/mê:	3)						
N° de Ordem	Nº da unidade local (estabelecimento)	Nome		Identificação do regime aplicado	Nº de Identificação da Segurança Social (NISS) ou equiparado	Sexo	Nascimento	Entrada na entidade empregadora	Última promoção	Tipo de contrato	Nacionalidade	Habilitação literária	Situação na profissão	Profissão	Instrumento de regulamentação
1	2	3			4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	1
01	00000	CÁTIA ANDREIA N. DA CO	OSTA BARRANCO	1	11337329153	2	1979/05	1999/09		10	PT	231	3	412200	30
4	10000			_		_		/		مما					•

(Até à coluna 21)

Criação automática da Sede e da (s) Unidade (s) Local (is) (Estabelecimentos).

No Anexo A encontram-se os Quadros seguintes:

I - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO) II - TRABALHADORES

Carregando em , pode escolher outra Unidade local (Estabelecimento). Se, eventualmente, houver necessidade de qualquer alteração pode ser efetuada. Existe a opção seguinte: Mapa.

I – ANEXO A – UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
	Indique o número de pessoas ao serviço na Unidade Local em 31 de Outubro do ano de referência do relatório considerando, nomeadamente, os trabalhadores por conta de outrem (TCO), os trabalhadores familiares não remunerados, o (s) empregador (es) quando exerça (m) funções na Empresa/ Entidade (p.e: proprietário/sócio-gerente), membros ativos de cooperativas. Exclua apenas as pessoas ausentes, há mais de um mês, relativamente à data de referência indicada (31 de Outubro).	
2. Atividade económica principal (CAE) da unidade	Considere como atividade principal da unidade local a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na unidade local.	Nº 04 – Classificação das atividades

local em 31 de Outubro

O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor económicas (CAE acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

Indique o número de pessoas ao serviço da Entidade empregadora

REV.3).

Ou consultar

<u>Equivalência</u> CIRS»» CAE

3. No caso da unidade local ser sede indique para a Entidade empregadora, referente a 31 de Outubro:

em 31 de Outubro do ano de referência do relatório considerando, nomeadamente, os trabalhadores por conta de outrem (TCO), os trabalhadores familiares não remunerados, o (s) empregador (es) quando exerça (m) funções na Empresa/Entidade (p.e: proprietário/sócio-gerente), membros ativos de cooperativas. Exclua apenas as pessoas ausentes, há mais de um mês, relativamente à data de referência indicada (31 de Outubro).

Nota: O total de pessoas ao serviço da entidade deve ser igual à soma das pessoas ao serviço de todas as Unidades Locais.

3.2 Atividade económica principal (CAE)

3.1 Total de pessoas

ao serviço

Considere como atividade principal da entidade a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na entidade.

O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério,

Considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

Nº 04 -

Classificação das atividades económicas (CAE REV.3).

Ou consultar

<u>Equivalência</u> CIRS»» CAE

3.3 Natureza jurídica

Indique a Natureza Jurídica da Entidade. Se pessoa singular, utilize o código de acordo com esta designação constante na tabela disponibilizada.

Nº 07 - Natureza Jurídica

II – ANEXO A – TRABALHADORES 🚟 PETRONILHO MAGALHAES & RAMALHETE, LDA 2009/09/30 ANO 2009 Sair F3 ag.Anterior Ctrl PgUp Relatório Único ANEXO A - QUADRO DE PESSOAL **ECT** o de Identificação Fiscal Número de Identificação da Segurança Social Número da unidade local Ano de referên (NTF) (NTSS) (estabelecimento) INFORMAÇÃO SOBRE EMPRESO E CONDIÇÕES DE TRABALHO MINIST 5 0 1 2 3 5 9 1 4 1 1 3 3 4 7 3 0 9 2 0 I. UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO) - A preencher também para a sede PETRONILHO MAGALHAES & RAMALHETE, LDA. 3. No caso da unidade local ser sede indique para a Entidade empreç 1 2 1. Número de pessoas ao serviço na unidade local em 31 de Outubro 3.1 Total de pessoas ao serviço 1 2 2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Outubro [6 2 0 1 0] 3.2 Actividade económica principal (CAE) 6 2 0 1 0 SOFTWAF SOFTWARE 3.3 Natureza jurídica 3 3 SOCIEDADE POR QUOTAS II. TRABALHADORES Remuneração base referente ao mês de Outubro Prémios e subsídios regulares referentes ao mês de Outubro 4º da unidade local (estabelecimento) seBed o qual a remunera inferior à devida Horas normais rent em Outubro irregulares Outros Devida Subsídio Subsídio (referente à totalidade do prémios por e subsídios refeição turnos regulares o pelo paga é mês) Prestações 25 OOOO CÁTIA ANDREIA N. DA COSTA BARRANCO 463.00 463.00 173 135.74 -----....

(Página 2 - Colunas 22 e seguintes)



Indique todas as pessoas ao serviço na Unidade Local, incluindo as ausentes há mais de um mês, desde que se mantenham ligadas à Entidade empregadora.

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Nº de ordem	Para cada trabalhador será atribuído um número sequencial.	
2. Nº da unidade local (estabelecimento)	Preencher este campo com a sua numeração interna que definiu para cada UL.	
3. Nome	Indique o nome do trabalhador	
4. Regime de reforma aplica	do (de segurança social ou outro)	
– Identificação do regime aplicado		Nº 11 – <u>Regime de</u> reforma aplicado
 Nº de identificação da segurança social (NISS) ou equiparado 	Indique o regime de reforma aplicado e o respetivo número de segurança social (NISS) ou equiparado	
5. Sexo	Indique o sexo do trabalhador	Na 12 - <u>Sexo</u>
Datas (ano/mês)		
6. Nascimento		
7. Entrada na entidade empregadora	Preencha a data na sequência Ano/	
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
8. Última promoção	Mês – (AAAAMM)	NO 42 The state
9. Tipo de contrato	Indique, relativamente aos trabalhadores por conta de outrem, o seu tipo de contrato	Nº 13 – <u>Tipo de</u> <u>Contrato</u>
10. Nacionalidade	Preencha o campo escolhendo, da tabela "Países", o país correspondente à nacionalidade do trabalhador. No caso dos Trabalhadores, Apátridas indique essa situação, utilizando o respetivo código constante na tabela referida.	Nº 02 - <u>Países</u>
11. Habilitação literária	Indique o código correspondente ao grau completo de habilitação escolar (nível escolar detido pelo trabalhador) mais elevado do trabalhador, utilizando a Classificação por Graus de Ensino. Codifique cada trabalhador com o grau de habilitação detido, utilizando o código de 3 posições, em que a 1ª posição corresponde ao grau de habilitação e as seguintes, de acordo com os códigos da classificação da área de estudo em que se integra o respetivo curso.	Nº 14 – Habilitações Literárias
12. Situação na profissão	Preencha o campo respetivo, indicando a relação de dependência ou independência de uma indivíduo ativo no exercício da profissão, em função dos riscos económicos em que incorre e da natureza do controlo que exerce na entidade empregadora.	Nº 15 – <u>Situação</u> na profissão
13. Profissão	Indique o código ao nível mais detalhado (6 posições). Na indicação da profissão deverá ter em conta as funções efetivamente exercidas, independentemente da categoria profissional ou habilitação detida. P. Ex.: um economista a exercer funções de dirigente na área financeira, deverá ser classificado na profissão de Diretor Financeiro	Nº 16 – Classificação Portuguesa de Profissões (CPP 2010)
	Indique para cada trabalhador o Instrumento de Regulamentação	
	30 de 64 / ANEXO A - QUADRO DE PESSOAL	



software relatório único - anexo a - quadro de pessoal

14. Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRT)	Coletiva de Trabalho aplicável: convenção coletiva de trabalho (contrato coletivo de trabalho, acordo coletivo de trabalho, acordo de empresa), portaria de condições de trabalho, portaria de extensão ou decisão arbitral. Na situação de trabalhadores não abrangidos por regulamentação coletiva, existem códigos específicos para o preenchimento deste campo.	Nº 17 - IRT Nº 18 - Trabalhadores não abrangidos por IRT
15. Aplicabilidade do IRT	Informação a recolher só em 2011 com referência ao ano de 2010.	Nº 19 – Aplicabilidade do IRT
16. Categoria profissional	Indique o código da categoria profissional do trabalhador de acordo com a designação completa constante do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, utilizando a informação de categorias profissionais por IRT disponibilizada pelo GEE. No caso de trabalhadores não abrangidos por regulamentação coletiva, poderá encontrar os códigos específicos para preenchimento deste campo igualmente no site do GEE.	Nº 20 – <u>Categoria</u> profissional
17. Nível de qualificação	Informação a recolher só em 2011 com referência ao ano de 2010.	Nº 21 – <u>Nível de</u> qualificação
18. Regime de duração do trabalho	Indique, para os trabalhadores por conta de outrem o código correspondente ao regime de duração do trabalho.	Nº 22 – Regime de duração do trabalho
19. Período normal de trabalho semanal (PNT)	Indique o número de horas de trabalho semanal que o trabalhador deve prestar. No caso de horário de trabalho com adaptabilidade, corresponde ao número de horas que deve ser respeitado na média do período de referência. Chama-se a atenção para o seguinte: a última posição da direita do campo PNT, corresponde à parte decimal do número de horas e deverá ser preenchida, segundo o caso, com zero (0) ou cinco (5), correspondendo (0) a horas completas e (5) a meias horas. Não considere outras frações.	
20. Duração do tempo de trabalho	Indique o tipo de duração do tempo de trabalho aplicado	Nº 23 - <u>Duração</u> do tempo de trabalho
21. Organização do tempo de trabalho	Indique o tipo de horário predominante no período de referência do relatório	Nº 24 – Organização do tempo de trabalho
Remuneração base referente ao mês de Outubro	Considere como remuneração base o montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, com caráter de pagamento regular mensal, referente ao mês de Outubro e correspondente às horas normais de trabalho. Para efeitos de cálculo deste montante: Inclua o pagamento por dias de férias, feriados e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração; Inclua também o pagamento por horas remuneradas não efetuadas; Exclua quaisquer prémios, subsídios, diuturnidades, gratificações e pagamentos feitos em percentagem, mesmo que estes constem da definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho; Considere ainda o seguinte:	



No caso do pessoal de algumas atividades que ganha geralmente em percentagem, mas que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração base.
Se a remuneração for exclusivamente em percentagem, não deve ser considerada como remuneração base, inscrevendo-a nas prestações regulares ou irregulares tendo em conta a regularidade de pagamento em relação ao período de pagamento (mensal).
Só são considerados os pagamentos em géneros que, por contrato de trabalho, façam parte integrante da remuneração base, sendo a sua valorização efetuada de acordo com o disposto na Lei Geral ou no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

22. Remuneração base devida (referente à totalidade do mês)	Indique a remuneração base devida ao trabalhador, referente ao mês de Outubro (remuneração mensal base completa)	
23. Remuneração base paga	Indique a remuneração base efetivamente paga ao trabalhador, referente ao mês de Outubro.	
24. Motivo pelo qual a remuneração paga é inferior à devida	Se a remuneração base paga é inferior à devida, indique o (s) motivo (s) que deram origem à redução desta, em consequência de horas normais não remuneradas. Podem ser mencionados até 3 motivos diferentes.	Nº 25 - <u>Motivo das</u> <u>horas normais não</u> <u>remuneradas</u>
25. Nº de horas normais remuneradas em Outubro	Indique o número de horas remuneradas no mês de Outubro, correspondentes ao período normal de trabalho. Inclua as horas de ausência remuneradas (ex.: férias, apoio à família, doença, acidente). Exclua as horas não remuneradas (ex.: faltas injustificadas, períodos de doença não remunerados diretamente pela empresa).	
Prémios e subsídios regulares (referentes ao mês de Outubro)	Considere os montantes ilíquidos pagos às pessoas ao serviço, com caráter regular mensal, por subsídio de refeição, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho por turnos e noturnos. Não considere os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias que eventualmente tenham sido pagos em Outubro.	
26. Subsídio de refeição	Indique o montante pago por subsídio de alimentação.	
27. Subsídio por turnos	Indique o montante pago referente a subsídio por turnos ou trabalho noturno.	
28. Outros prémios e subsídios regulares	Indique o montante pago correspondente a outros prémios e subsídios regulares. (Atenção: não inclua neste campo	



do Nº2 do Artº227.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de

Fevereiro

software RELATÓRIO ÚNICO - ANEXO A - QUADRO DE PESSOAL

o subsidio de refeiçã	o e o subsidio	por turnos	ou trabalho
noturno).			

29. Prestações irregulares pagas em Outubro	Indique o montante ilíquido pago no mês de Outubro às pessoas ao serviço com caráter irregular, ou seja, que não têm periodicidade de pagamento mensal. São exemplos, os pagamentos a título de participação dos lucros, distribuição de títulos ou outras gratificações, indemnizações, retroativos, prémios de assiduidade e produtividade de pagamento não mensal, os subsídios de Natal ou férias que eventualmente tenham sido pagos em Outubro. Trabalho suplementar efetuado no mês de Outubro		
Trabalho suplementar efetua	ado no mês de Outubro		
30. Remuneração referente às horas suplementares efetuadas em Outubro	Indique o montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no mês de Outubro quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.		
31. Nº de horas suplementares efetuadas em Outubro	Indique o número de horas suplementares (extraordinárias) efetuadas em Outubro, tendo em conta a noção de trabalho suplementar constante no art. 226 do Código do Trabalho.		
Total de horas suplementare	s efetuadas no ano civil		
32. Nº de horas ao abrigo do Nº1 do Artº227.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro	Total de horas suplementares efetuadas no ano de referência do relatório, justificadas para fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e que não justifique a admissão de trabalhadores.		
33. No de horas ao abrigo	Total de horas suplementares efetuadas no ano de		

referência do relatório em caso de força maior ou quando seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave

para a empresa ou para a sua viabilidade.



SOFTWARE RELATÓRIO ÚNICO - ANEXO B - FLUXO DE ENTRADA OU SAÍDA DE TRABALHADORES

ANEXO B - FLUXO DE ENTRADA OU SAÍDA DE TRABALHADORES

	PETRO	NILHO MAGALHAES	& RAMALHE	TE, LDA.		2009/09/30	ANO	2009								×	
		air ? Ajuda F 3 	Pag.Anterior Ctrl PgUp	Pag.Seguinte Ctrl PgDn		Relató	rio Ú	nico	Ø,	ара F 4	4	Actualiza F8	S	ftw	ar		
	INF	FORMAÇÃO SOBRE EI	ECT MPREGOE CO	NDIÇŐES DE TRA	АВА	LHO			MINIST	ÉRIO D	О Т	LLSS RABALHO E	DA SO	OLIDAR	IED <i>A</i>	DE S	
	NI-Sum and	o de identificação Fisc		EXOB-FL						DE T	R/	BALHAI	DOF	RES		Anc	
	Numer	o de identificação Fisca (NIF)	al		NU	mero de Ident	ınıcaça (NIS		rança Social							Anc	
l	5 0	1 2 3 5 9 1	4		L	1 1 1 3	3 4	7 3 0	9 2							L ²	
						I.	ENTID/	ADE EMPR	EGADORA								
	1. Existi	iram entradas e/ou saío	las durante o a	no de referência	do r			im 🔲	Não 🗶								
	2. Activ	idade económica princi	ipal (CAE) da E	intidade emprega	dora	em 31 de De:	zembro	· [6 2 0 1	0 :	SOE	TWARE				_	
							II. TE	RABALHAD	OORES								
_		ne de reforma aplicada gurança Social ou outro)			٠	Entrada na ent	tidade e	mpregadora	Saída o entidade empr			otuc		æ	são		
N° de Ordem	Identificação do Regime aplicado	Nº de Identificação da Segurança Social (NISS) ou equiparado	N	lome	Tipo de contrato	Data (ano/mês)	(a pre par	Motivo encher só ra Tipo de ato a termo)	Data (ano / mês)	Motivo	Sexo	Data de Nascimento (ano / mês)	Nacionalidade	Habilitação literária	Situação na profissão	Pro:	
1		2		3	4	5		6	7	8	9	10	11	12	13		
01															L	_	
02	L_				L						Ц			L	L	¬	÷
4																- 1	

No **Anexo B** encontramos os Quadros seguintes:

I – ENTIDADE EMPREGADORA II – TRABALHADORES



🔖 **F8** Criação automática.

Existem as opções seguintes: Mapa e Atualiza.

Devem entregar este Anexo, todas as entidades empregadoras ativas ou suspensas em algum período do ano de referência do relatório, relativamente apenas aos trabalhadores por conta de outrem que entraram e/ou saíram da mesma nesse ano.

Não deve ser incluída a mobilidade interna, isto é, mudança de uma unidade local para outra, pertencente à mesma entidade.

Devem ser registados todos os inícios e/ou fins de contratos, quer sejam situações contínuas ou não.

I – ANEXO B – ENTIDADE EMPREGADORA

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento				
1. Existiram entradas e/ ou saídas durante o ano de referência do relatório?	Indique se existiram ou não entradas e/ou saídas de trabalhadores por conta de outrem durante o ano de referência do relatório. Caso a resposta seja negativa então o preenchimento deste Anexo termina aqui.					
2. Atividade económica principal (CAE) da Entidade empregadora em 31 de Dezembro	Considere como atividade principal da entidade a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na entidade. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores.	Ou consultar				

Na impossibilidade da sua determinação por este critério, Considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

II – ANEXO B – TRABALHADORES

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Nº de ordem	Para cada trabalhador será atribuído um número sequencial.	
2. Regime de reforma	aplicado (de segurança social ou outro)	
– Identificação do regime aplicado	Indique o regime de reforma aplicado e	Nº 11 - Regime de reforma aplicado
 Nº de identificação da segurança social (NISS) ou equiparado 	o respetivo número de segurança social (NISS) ou equiparado	
3. Nome	Indique o nome do trabalhador	
4. Tipo de contrato	Indique, relativamente aos trabalhadores por conta de outrem, o seu tipo de contrato	Nº 13 - <u>Tipo de contrato</u>
Entrada na Entidade er	npregadora	
5. Data	Preencha a data na sequência ano/mês - (AAAAMM)	
6. Motivo	Indique o motivo pelo qual o trabalhador entrou na entidade. Atenção: Este campo só deverá ser preenchido relativamente aos trabalhadores com contrato a termo.	Nº 26 – Motivo da Entrada na Entidade Empregadora
Saída da Entidade emp	pregadora	
7. Data	Preencha a data na sequência ano/mês - (AAAAMM)	
8. Motivo	Indique o motivo pelo qual o trabalhador saiu da entidade.	Nº 27 - <u>Motivo da Saída da Entidade</u> <u>Empregadora</u>
9. Sexo	Indique o sexo do trabalhador	Nº 12 - <u>Sexo</u>
10. Data de nascimento	Preencha a data na sequência ano/mês - (AAAAMM)	
11. Nacionalidade	Preencha o campo escolhendo, da tabela "Países", o país correspondente à nacionalidade do trabalhador. No caso dos trabalhadores, Apátridas indique	Nº 02 - <u>Países</u>

essa situação, utilizando o respetivo código constante na tabela referida.

12. Habilitação literária	Indique o código correspondente ao grau completo de habilitação escolar mais elevado do trabalhador, utilizando a Classificação por Graus de Ensino disponibilizada.	Nº 14 - <u>Habilitações Literárias</u>
13. Situação na profissão	Preencha o campo respetivo, indicando a relação de dependência ou independência de uma indivíduo ativo no exercício da profissão, em função dos riscos económicos em que incorre e da natureza do controlo que exerce na entidade empregadora.	Nº 15 - <u>Situação na profissão</u>
14. Profissão	Indique o código ao nível mais detalhado da Classificação Nacional de Profissões em vigor. Na indicação da profissão deverá ter em conta as funções efetivamente exercidas, independentemente da categoria profissional ou habilitação detida. P. Ex.: um economista a exercer funções de dirigente na área financeira, deverá ser classificado na profissão de Diretor Financeiro	Nº 16 – Classificação Portuguesa de Profissões (CPP 2010)
Total de horas suplem	nentares efetuadas no ano civil	
15. Nº de horas ao abrigo do Nº1 do Artº227.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro	Total de horas suplementares efetuadas no ano de referência do relatório, justificadas para fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e que não justifique a admissão de trabalhadores.	
16. Nº de horas ao abrigo do Nº2 do Artº227.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro	Total de horas suplementares efetuadas no ano de referência do relatório em caso de força maior ou quando seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para a empresa ou para a sua viabilidade.	



ANEXO C - RELATÓRIO ANUAL DA FORMAÇÃO CONTÍNUA

	ECT	ANEXO C - RELATÓRIO ANU. Número de Identificação Fiscal Número de Identi (NIF)	ficalção (NISS	da Segu	ırança Social	Ano de referência							
	E CONDIÇÕES DETRABALHO	5 0 1 2 3 5 9 1 4 1 1 3 3	3 2	1 2	9 4 2	2 0 2 2 MINIS	TÉRIO	DA E	CONO	MIA E	DO EM	IPREG	Ю
		I. ENTIDA	ADE EN	/IPREG	ADORA								
	1. Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório ? Sim [X] Não [_]												
		oal (CAE) da Entidade empregadora em 31 de Dezembro	L		P	rodução de Software	•						
	II. CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS AO SERVIÇO 110 A110 FACE À FREQUÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL												
	Regime de reforma aplicada (\$\frac{1}{2} \) g g (\$\frac{1}{2}\$ (\$\frac{1}{2} \) g (\$\frac{1}{2}\$ (\$\frac{1}{2} \) g (\$\frac{1}{					-6							
gem	(de Segurança Social ou outro) 응유		frequê	ndem	Período de		forms	Iniciativa da formação	90 00	Horário da formação	Entidade formadora	do/Dip	Nível da qualificação da formação
N° de ordem	୍ଦ୍ର ପ୍ରି ଜ ଜ Nº de Identificação da Seguran କୁ ଅ Social (NISS) ou equiparado	Nome	face à	o de fo	referência da formação	Área de Educação/formação da acção	ap ap ap	ep es	9	8	lade for	ortifica	la qualifi forma
ž	ob observations of the property of the propert		Situação face à frequência da formação profissional	Número de ordem da Acção de formação	an romayao		Modslidsde da formação	Iniciat	Duração da acção (horaz)	Horá	Entic	Tipo de Certificado/Diplom	Nívelo
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
01	1 1 0 0 9 4 7 4 9 1 0	2 JOSÉ AMILCAR RAIMUNDO RAMALHETE	8	01	шш								
				02	ШШ								
	l.			· ()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
02	1 1 0 0 9 4 9 1 2 4 2	3 SEBASTIAO ANT. BISCAIA PETRONILHO	8	01		ШШ							
				02	ШШ								
		sil respect tenes a public management	_	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
03	1 1 1 0 5 5 5 5 1 3 9	SABEL MARIA F. BARATA FERNANDES	8	01									
				02	Ш								
- 04	1 11 0 0 0 6 2 2 0 0 4	8 JOSE ANTONIO DAS NEVES NINHOS	8	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
04	1 1009022094	O OOE RETORIO DES REVES RIBIDO	-	01									
				()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
05	1 1 1 3 3 0 7 3 8 6 9	5 ISABEL Ma.OLIVEIRA B.PAULO FONSECA	8	01	1 1 1 1 1	()	()	()	()	()	()	()	()
0.5		Total International Prince Police		02									
				()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
06	1 1 1 3 3 0 7 3 8 7 2	6 MARIA DE LURDES M.FIRMINO RIBEIRO	8	01	1 1 1 1	1111	,,,,,	,,	,,	,,	()	,,	,,
		<u> </u>		02									
				()	()	()	()	()	()	()	()	()	()

(De acordo com o nº3 do artº4º da Portaria nº55/2010 de 21 de Janeiro, este Anexo só será entregue a partir de 2011 com referência ao ano de 2010).

Devem entregar este Anexo, todos os Empregadores/Entidades empregadoras ativas no período de referência do relatório.

I – ANEXO C – ENTIDADE EMPREGADORA

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
 Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório? 	Indique se existiram ou não trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório. Caso a resposta seja negativa então o preenchimento deste anexo termina aqui.	
2. Atividade económica principal (CAE) da Entidade empregadora em 31 de Dezembro	Considere como atividade principal da entidade a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na entidade. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação	Nº 04 – Classificação das atividades económicas (CAE REV.3). Ou consultar Equivalência CIRS»» CAE
	por este critério, considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.	

II – CARATERIZAÇAO DAS PESSOAS AO SERVIÇO NO ANO FACE À FREQUENCIA DE FORMAÇAO PROFISSIONAL

		Nome das tabelas auxiliares de
Nome	Descrição	preenchimento
1. Nº de ordem	Para cada trabalhador será atribuído um número de ordem sequencial	
2. Regime de reforma aplicado (de segurança social ou outro)		
– Identificação do regime aplicado		Nº 11 - Regime de reforma aplicado
– Nº de identificação da segurança social (NISS) ou equiparado	Indique o regime de reforma aplicado e o respetivo número de segurança social (NISS) ou equiparado	
3. Nome	Indique o nome do trabalhador	
4. Situação face à frequência de formação profissional	Indique qual a situação do trabalhador, no que diz respeito, à frequência de formação profissional.	Nº 28 – Situação face à frequência de formação profissional ou equivalente
5. Número de ordem da acão de formação	Número atribuído automaticamente para cada pessoa ao serviço. Isto é, para uma mesma pessoa, devem ser inseridas tantas ações, quantas as, por ela frequentadas.	
6. Período de referência da formação	Indique o período de referência da formação.	Nº 29 – <u>Período de referência da</u> formação
7. Área de educação/ formação da ação	Indique a área de educação/formação em que encontra a formação.	Nº 30 - Área de educação/Formação da ação
8. Modalidade de formação	Indique a modalidade da formação	Nº 31 - <u>Modalidade de formação</u>
9. Iniciativa da formação	Indique a iniciativa da formação.	Nº 32 - <u>Iniciativa da formação</u>
10. Duração da ação (horas)	Indique a duração da ação	
11. Horário da formação	Indique o horário da formação.	Nº 33 – Horário da formação
12. Entidade formadora	Indique a entidade formadora.	Nº 34 - Entidade formadora
13. Tipo de Certificado/ Diploma	Indique o tipo de certificado/diploma recebido pela frequência da ação.	Nº 35 - <u>Tipo de certificado/diploma</u>



14. Nível de qualificação da formação Indique o nível de qualificação da formação. Nº 36 - Nível de qualificação da formação



ANEXO D - RELAT. ANUAL DA ATIV. DO SERV. DE SEG. E SAÚDE NO TRAB.

ET PETRONILHO MAGALHAES & RAMALHETE, LDA. 2009/09/30	ANO 2009
Sair Ajuda Pag.Anterior Pag.Seguinte F3 F1 PgUp PgDn Relatór	io Único F4 Software
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL Autoridade para as Condições de Trabalho	MIHISTÉRIO DA SAÚDE Ministério da Saúde Direcção-Geral da Saúde Direcção-Geral da Saúde
ANEXO D - RELATÓRIO ANUAL DA SEGURANÇA E SAÚI	_
Número de Identificação Fiscal Número de Identificação da Segurança S (NIF) (NISS)	ocial Número da unidade local Ano de (estabelecimento) referência
5 0 1 2 3 5 9 1 4 1 1 1 3 3 4 7 3 0 9 PETRONILHO MAGALHAES &	
T - UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)	- A preencher tambem para a sede
Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relató	rio? Sim 🔣 Não 🔛
2. Actividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro	6 2 0 1 0
3. Número médio de trabalhadores afectos à unidade local (estabelecimento), no ano:	Total Homens Mulheres
3.1 Vinculados por contrato de trabalho ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	1_2 7 5
3.1.1 A trabalhar na unidade local (estabelecimento)	1 2 7 5
3.1.2 A trabalhar fora da unidade local (estabelecimento)	
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	
 3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio) 	
3.2 Outros trabalhadores a trabalhar na unidade local (estabelecimento)	

Anexo D - Relatório Anual da Atividade do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

Devem entregar o Relatório de Segurança e Saúde no Trabalho todas as unidades locais ativas em algum período do ano de referência do relatório.

No **Anexo D** encontram-se os Quadros seguintes:

I – UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO) – A preencher também para a sede; II – NATUREZA DA MODALIDADE ADOTADA NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

III - PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; IV - ATIVIDADE (S) DO (S) SERVIÇO (S) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO V - ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Criação de alguns dados automáticos (por exemplo NIF, NISS, Número da Unidade local (Estabelecimento) e o Ano de referência). Existe a opção seguinte:

Mapa.

I – UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento		
 Existiram trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório? 	Indique se existiram ou não trabalhadores ao serviço em algum período do ano de referência do relatório. Caso a resposta seja negativa então o preenchimento deste anexo termina aqui.			
2. Atividade económica principal (CAE) da unidade local em 31 de Dezembro	Considere como atividade principal da unidade local a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na unidade local. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como	Nº 04 - <u>Classificação das</u> atividades económicas (CAE REV.3). Ou consultar		



em regime de cedência

ocasional

SOFTWORE RELATÓRIO ÚNICO - ANEXO D - RELAT. ANUAL DA ATIV. DO SERV. DE SEG. E SAÚDE NO TRAB.

principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

3. Número médio de trabalhadores afetos à unidade local, no ano	Soma dos trabalhadores afetos ao unidade local no último dia útil de cada mês de atividade no ano de referência a dividir pelo número de meses de atividade nesse ano. Não devem ser considerados os estágios profissionais.	
3.1. Vinculados por contrato de trabalho, ou equiparado ao empregador responsável pelo relatório	Inclua todos os trabalhadores com contrato de trabalho, com ou sem termo, com o empregador titular do unidade local que responde ao relatório. No caso de trabalho temporário, a empresa de trabalho temporário deve incluir os trabalhadores temporários na resposta ao anexo; a empresa utilizadora não os deve incluir neste ponto mas sim no ponto 3.2 seguinte. Considera-se em situação equiparada a contrato de trabalho quem presta trabalho a outra pessoa, sem subordinação jurídica mas na dependência económica do beneficiário da atividade.	
3.1.1. A trabalhar na unidade local	Considere todos os trabalhadores, vinculados mediante contrato de trabalho com o empregador responsável pelo relatório, ou em situação equiparada, e a trabalhar na unidade local do mesmo.	
3.1.2. A trabalhar fora da unidade local	Considere todos os trabalhadores,	
3.1.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	vinculados mediante contrato de trabalho com o empregador responsável pelo relatório, ou em situação equiparada, e a trabalhar fora da unidade local do mesmo.	
3.1.2.2 Trabalhadores em regime de cedência ocasional	ATENÇÃO: Os trabalhadores que estão vinculados à unidade local e exercem atividades nessa unidade local, apesar de as tarefas que	
3.1.2.3 Outros trabalhadores (em regime de teletrabalho ou trabalhadores no domicílio)	desempenham serem de serviço externo (por exemplo: os motoristas, distribuidores, correio, etc.) devem ser declarados em 3.1.1.	
	Considere todos os trabalhadores, não vinculados mediante contrato de trabalho ao empregador a quem prestam serviço, responsável pelo relatório, de acordo com as	
3.2.1 Trabalhadores temporários cedidos por contrato de utilização	Situações seguintes: Neste ponto deve considerar os trabalhadores que estão a exercer funções na unidade local apesar de não serem vinculados à entidade à qual a	
3.2.2 Trabalhadores independentes e trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços	Unidade Local pertence. No caso de ser uma empresa utilizadora de trabalho temporário, deve incluir neste ponto os respetivos trabalhadores temporários.	
3.2.3 Trabalhadores		



3.3. Total $(3.1 + 3.2)$	Soma automática dos campos 3.1 e 3.2
durante o ano, pelos	Indique o número total de horas que o pessoal ao serviço efetivamente consagrou ao trabalho. Inclui o trabalho suplementar. Inclui ainda o tempo passado no local de trabalho na execução de trabalhos tais como a preparação dos instrumentos de trabalho, preparação e manutenção de ferramentas, os tempos de trabalho mortos mas pagos devido a ausências ocasionais de trabalho, paragem de máquinas ou acidentes e pequenas pausas para café. Exclui as horas de ausências independentemente de terem sido remuneradas ou não.

II - NATUREZA DA MODALIDADE ADOTADA NA ORGANIZAÇAO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO

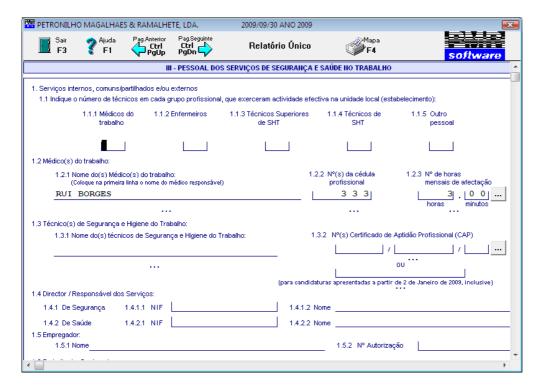
Nome	Descrição
 Foram organizados os serviços de segurança no trabalho? 	O empregador deve organizar os serviços de segurança no trabalho. Indique neste campo se procedeu ou não a tal organização.
2. Foram organizados os serviços de saúde no trabalho?	O empregador deve organizar os serviços de saúde no trabalho. Indique neste campo se procedeu ou não a tal organização.
3. Quantos trabalhadores estão afetos à organização da estrutura interna de 1ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de instalações?	estrutura interna de 1ºs socorros, combate a incêndios e evacuação de instalações
4. As atividades de segurança e saúde no trabalho foram organizadas:	O empregador pode adotar por diferentes modalidades de organização em cada unidade local. Indique neste campo se as atividades de saúde são organizadas conjuntamente com as de segurança ou se,
- Em conjunto	separadamente.
– Em separado	
5. Especifique a Modalidade	Considere as seguintes modalidades adotadas na organização dos serviços de segurança e de saúde:
5.1. No domínio da segurança	Serviço interno – Serviço criado pelo empregador, que abrange exclusivamente os trabalhadores que prestam serviço na empresa. Este serviço faz parte da estrutura da empresa e depende do empregador.
5.1.1. Serviço interno	Serviço comum – Serviço criado por várias empresas ou unidades locais para utilização comum dos respetivos trabalhadores. O acordo que institui o serviço comum carece de autorização da Autoridade para as Condições do Trabalho (AT), no caso de exercício de atividade no domínio da segurança, e/ou do organismo competente do
5.1.2. Serviço Comum/ partilhado	Ministério da Saúde, no caso de exercício da atividade no domínio da saúde, ou dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira.
5.1.3. Serviço externo	Serviço externo – Serviço contratado pelo empregador a outra entidade prestadora de serviços de segurança e/ou saúde.
5.1.4. Atividades exercidas pelo empregador	Atividade exercida pelo empregador – Atividade no âmbito da segurança no trabalho, em empresa, unidade local ou conjunto de unidades locais distanciados até 50 km do de maior dimensão, que empregue no máximo 10 trabalhadores e cuja atividade não seja de risco elevado, exercida diretamente pelo próprio



empregador desde que tenha formação adequada e permaneça habitualmente nas unidades locais.

5.1.5. Atividades exercidas pelo trabalhador designado	O exercício da atividade de segurança no trabalho pelo empregador depende de autorização da Autoridade para as Condições do Trabalho (AT), no continente, ou dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores
5.2. No domínio da saúde	ou da Madeira. Atividade exercida por trabalhador designado – Atividade no âmbito da segurança no trabalho, em empresa, unidade local ou conjunto de unidades locais distanciados até 50 km do de maior dimensão, que empregue no máximo 10 trabalhadores e cuja atividade
5.2.1. Serviço interno	não seja de risco elevado, exercida por um ou mais trabalhadores designados pelo empregador, que tenham formação adequada e disponham do tempo e dos meios necessários.
5.2.2. Serviço comum/ partilhado	O exercício da atividade por trabalhador designado depende de autorização da Autoridade para as Condições
5.2.3. Serviço externo	do Trabalho (AT), no continente, ou dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira.
5.2.4. Serviço Nacional / Regional de Saúde	Serviço Nacional/Regional de Saúde "SNS/SRS" – Promoção e vigilância da saúde, asseguradas através das instituições e serviços integrados no SNS/SRS. Para informações sobre o tipo de organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, consultar os artigos 73º e seguintes da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro.
6. Foram complementados os serviços especificados em 5?	De acordo com a Lei n.º 102/2009, artigo 74º, é possível complementar os serviços descritos no ponto 5 do presente grupo se, na empresa ou na unidade local, não houver meios suficientes para desenvolver as atividades integradas no funcionamento do serviço de segurança e de saúde no trabalho.

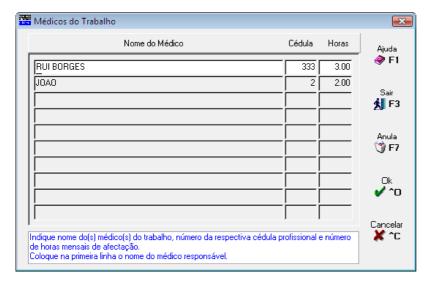
III – PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO



(Página 2)

No Quadro III, campo "1.2 Médico (s) do Trabalho" para registar o (s) Médico (s) do trabalho, carregue em e aparecerá a janela seguinte (Médicos do trabalho):

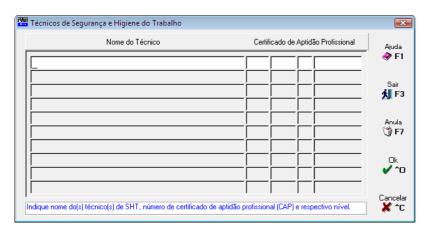




Indique nome do (s) médico (os) do trabalho, número da respetiva cédula e o número de horas mensais de afetação.

Coloque na primeira linha o nome do médico responsável.

No Quadro III, campo "1.3 Técnico (s) de Segurança e Higiene do Trabalho" para registar o (s) Técnico (s) de Segurança e Higiene do trabalho, carregue em — e aparecerá a janela seguinte (Técnicos de Segurança e Higiene do Trabalho):



Indique o nome do (s) técnico (s) de SHT, número de certificado de aptidão profissional (CAP) e respetivo nível.

No Quadro III, campo "2.1 Quadros de Segurança" e "2.2 Quadros de Saúde" para registar o (s) Tipos de Empresa Prestadora, carregue em — e aparecerá a janela seguinte (Serviços de Segurança):



No caso de Serviço externos, indique os dados das Entidades Prestadoras dos Serviços de Segurança.



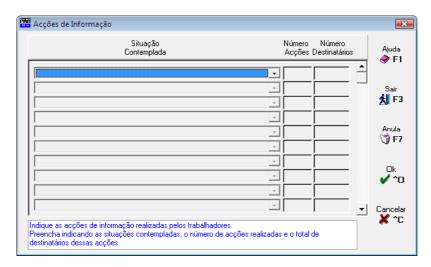
Tabela Nº 37 - Tipo de empresa prestadora



No caso de Serviço externos, indique os dados das Entidades Prestadoras dos Serviços de Saúde.

Nº 37 - Tipo de empresa prestadora

Se no Quadro IV, o campo "4.1.1 Foram realizadas ações de informação" estiver inserido um x no campo "Sim", pode no campo "4.1.1.3 Nº de destinatários", para registar o (s) o Número de destinatários, carregar em e aparecerá a janela seguinte (Ações de Informação):

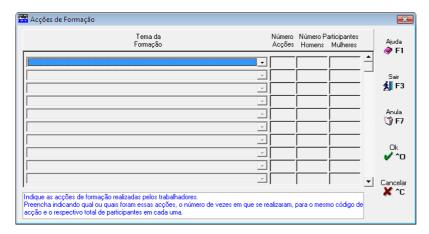


Se no Quadro IV, o campo "4.2.1 Foram realizadas ações de consulta" estiver inserido um no campo "Sim", pode no campo "4.2.1.3 Nº de participantes", para registar o (s) o Número de participantes, carregar em e aparecerá a janela seguinte (Ações de Consulta):



Se no Quadro IV, o campo "4.3.1 Foram realizadas ações de formação" estiver inserido um no campo "Sim", pode no campo "4.3.1.3 No de participantes" para registar o (s) o Número de participantes carregar em e aparecerá a janela seguinte (Ações de Formação):

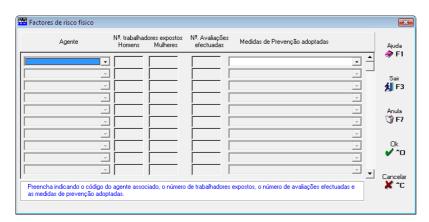




Indique as ações de formação realizadas pelos trabalhadores.

Preencha indicando qual ou quais foram essa ações, o número de vezes em que se realizaram, para o mesmo código de ação e o respetivo total de participantes em cada uma. **Tabela Nº 38** – <u>Ações de informação</u>

Se no Quadro IV, pontos entre 5.1 e 5.6, estiver inserido um no campo "Sim", pode no campo "5.1.4 Medidas de prevenção adotadas" e correspondentes seguintes, para registar o (s) o Número de participantes carregar em e aparecerá a janela seguinte (Fatores de risco físico):



Preencha indicando o código do agente associado, o número de trabalhadores expostos (Homens e Mulheres), o número de avaliações e medidas de prevenção adotadas.

Tabela Nº 41 - Fatores de Risco Físico e Medidas de Prevenção Adotadas

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Serviços internos, comuns/ partilhados e/ou externos	Pessoal técnico em cada grupo profissional que exerceu atividade efetiva na unidade local	
1.1. Indique o número de técnicos em cada grupo profissional, que exerceram atividade efetiva na unidade local		
1.1.1 Médicos do trabalho	Licenciado em medicina com especialidade de medicina do trabalho reconhecida pela Ordem dos Médicos, médico autorizado pelo parágrafo 2º do artigo 37 (DGS) do Decreto nº47512/67 de 25 de Janeiro, médico que tenha concluído o curso de medicina do trabalho antes de Outubro de 2000 ou aquele a quem for reconhecida idoneidade técnica para o exercício das respetivas funções, por exemplo, por equivalência. Devem ainda ser considerados para estes efeitos outros médicos autorizados pela	



Direção-geral da Saúde, ao abrigo do nº 3 do artigo 103º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro. Para mais detalhes sobre esta última situação consultar a Circular Normativa nº 7/DSO de 27-05-2002 da Direção-geral da Saúde (DGS) em www.dgs.pt.

1.1.2 Enfermeiros	Licenciado em enfermagem com experiência adequada que coadjuva o médico do trabalho durante o seu exercício profissional.
1.1.3 Técnicos superiores de SHT	Profissionais detentores de certificado de aptidão profissional (CAP) Nível V, emitido pela AT ou pelos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira
1.1.4 Técnicos de SHT	Profissionais detentores de certificado de aptidão profissional (CAP) Nível III, emitido pela AT ou pelos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira
1.1.5 Outro pessoal	Considere outros profissionais que não os anteriores, afetos ao desenvolvimento das atividades de segurança e saúde no trabalho. Ex.: psicólogos do trabalho, ergonomistas, etc.
1.2. Médico (s) do trabalho	
1.2.1 Nome do (s) Médico (s) do trabalho	Indique o nome do (s) médico (s) do trabalho, n.º e da respetiva cédula profissional e número de
1.2.2 Nº (s) da cédula profissional	Horas mensais de afetação. Coloque na 1ª linha o nome do
1.2.3 Nº de horas mensais de afetação	Médico responsável.
1.3. Técnico (s) de segurança e higiene do trabalho	
1.3.1 Nome do (s) Técnico (s) de Segurança e Higiene do Trabalho	Indique o nome do (s) técnico (s) de SHT, número de certificado de aptidão profissional (CAP) e respetivo nível.
1.3.2 Nº (s) Certificado de Aptidão Profissional (CAP)	
1.4. Diretor/Responsável dos serviços	
1.4.1 De Segurança	Indique o nome do Diretor/ Responsável dos serviços.
1.4.1.1 NIF	Interempresa/partilhado e/ou externo dependendo do caso, isto é, da (s)
1.4.1.2 Nome	Modalidade (s) escolhida (s) em 5.1 e 5.2.
1.4.2 De Saúde	
1.4.2.1 NIF	
1.4.2.2 Nome	



1.5. Empregador	Indique o nome do empregador/ trabalhador designado quando este exerce diretamente atividades no âmbito da segurança e o respetivo	
1.5.1 Nome	Número de autorização emitido pela entidade competente.	
1.5.2 Nº autorização		
1.6. Trabalhador designado	Nas questões 1.5 e 1.6 é pedido o nº de autorização do empregador e do trabalhador designado. No entanto, só deve preencher estas questões caso tenha selecionado as opções "Atividades exercidas pelo	
1.6.1 Nome do trabalhador designado	Empregador" ou "Atividades exercidas pelo trabalhador designado" no Quadro II – questão 5.1, respetivamente. Por outro lado, estas opções só podem ser selecionadas por	
1.6.2 Nº autorização	Unidades Locais que tenham, no	
	Máximo, 10 trabalhadores e que tenham feito previamente um pedido à Autoridade para as Condições do Trabalho (AT) para poder organizar os serviços de segurança no trabalho através desta modalidade. O número de autorização pedido no relatório corresponde ao número atribuído pela AT	
1.7. Nome do representante do empregador para o acompanhamento dos serviços comuns/ partilhados ou externos	Indique o nome do trabalhador com formação adequada, designado pelo empregador em cada unidade local, ou conjunto de unidades locais distanciados até 50Km daquele que ocupa maior número de trabalhadores e com o limite total de 400 trabalhadores, que o representa junto do serviço comum ou serviço externo para acompanhar e coadjuvar a execução das atividades de prevenção. Só deve preencher o campo 1.7 caso a modalidade adotada em 5.1 ou 5.2 do Quadro II tenha sido serviço comum/partilhado ou externo. Nesse caso deve colocar o nome do trabalhador que acompanhou esse serviço.	
2. No caso de serviços externos, indicar denominação e número de identificação fiscal da (s) entidade (s) prestadora (s)	O preenchimento do ponto 2 pressupõe que pelo menos um dos serviços (segurança ou saúde) tenha sido organizado externamente e, nesse caso, deve identificar a entidade que lhe prestou o serviço, escrevendo o respetivo NIF e denominação.	
2.1. Serviços de Segurança	Indique o nome (s) e o respetivo número de identificação fiscal	
2.1.1 NIF	(NIF) da (s) entidade (s)	
2.1.2 Denominação	Prestadora (s) de serviços externos com a qual o empregador celebrou contrato para as atividades de	
2.1.3 Tipo	Segurança e/ou Saúde	Nº 37 – <u>Tipo de</u> empresa prestadora
2.2. Serviços de Saúde		
2.2.1 NIF		
2.2.2 Denominação		
2.2.3 Tipo		Nº 37 – <u>Tipo de</u> empresa prestadora



IV – ATIVIDADES DO (S) SERVIÇO (S) DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
 Foram organizados programas de prevenção 		
1.1 Programa de prevenção de riscos profissionais	Indique se foram, ou não, elaborados programas de prevenção de riscos	
1.2 Programa de promoção da saúde	Profissionais, de promoção da saúde e de vigilância da saúde.	
1.3 Programa de vigilância da saúde		
2. Foram realizadas Auditorias?	Indique se foram, ou não, realizadas auditorias.	
3. Foram realizadas Inspeções?	Indique se foram, ou não, realizadas inspeções. Deve considerar como Inspeção, as inspeções internas, realizadas pelo serviço, aos equipamentos e instalações, etc.	
4. Ações de informação, consulta e formação aos trabalhadores	Indique, para cada caso, se foram ou não realizadas ações. No Quadro IV entendese por informação uma ação que seja realizada apenas com o intuito de dar a conhecer algo aos trabalhadores (pode ser oralmente, através de panfletos, cartazes, etc.) mas não pressupõe uma participação dos trabalhadores. Já nas ações de consulta, pode ser dada eventualmente uma informação aos trabalhadores mas os mesmos são consultados sobre essa informação, isto é, pressupõe que exista uma participação ou que seja recebida alguma opinião dos trabalhadores face à informação recebida, por exemplo. Para cada código diferente deve ser usada apenas uma linha e somado o número de ações realizadas e o número de destinatários	
4.1 Informação aos trabalhadores sobre os riscos inerentes à sua atividade profissional	ou participantes da mesma	
4.1.1 Foram realizadas ações de informação?	Caso tenham sido realizadas ações de	
4.1.1.1 Situação contemplada	Informação dos trabalhadores, preencha, indicando as situações contempladas, o número de Ações	Nº 38 - Ações de informação
4.1.1.2 Nº de ações realizadas	Realizadas e o total de destinatários dessas ações.	
4.1.1.3 Nº de destinatários		
4.2 Consulta aos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no Trabalho		
4.2.1 Foram realizadas ações de consulta?		



4.2.1.1 Razão da consulta	Caso tenham sido realizadas ações de consulta dos trabalhadores, preencha o quadro, indicando qual ou quais as	Nº 39 - <u>Ações de consulta</u>
4.2.1.2 Nº de ações realizadas	Razões da Consulta, o número de ações realizadas e o total de participantes.	
4.2.1.3 No de participantes		
4.3 Formação dos trabalhadores nos domínios da Segurança e Saúde no trabalho		
4.3.1 Foram realizadas ações de formação?	Caso tenham sido realizadas ações de formação dos trabalhadores, preencha o	
4.3.1.1 Tema da formação	Quadro, indicando qual ou quais foram essas ações, o número de vezes em que se realizaram, para o mesmo	Nº 40 - Ações de formação
4.3.1.2 Nº de ações realizadas	Código de ação e o respetivo total de participantes em cada uma.	
4.3.1.3 Nº de participantes		
controlo dos fatores de risco	Refira, para cada caso, se foram ou não identificados fatores de risco. Pretende-se apenas os riscos que foram avaliados quantitativamente. Por exemplo, no caso do ruído, é necessário que tenha existido uma medição desse ruído. No entanto, para riscos não suscetíveis de serem medidos quantitativamente deve considerarse uma avaliação qualitativa. Por exemplo no caso dos fatores de risco psicossociais e organizacionais. Para cada código da situação deve ser usada apenas uma linha e somado o número de trabalhadores expostos e avaliações efetuadas quando tal faça sentido.	
5.1 Foram identificados fatores de risco físico?		
5.1.1 Agente	Indique se foram, ou não, identificados fatores de risco físico. Caso responda afirmativamente, preencha o quadro, de acordo com o seguinte: Dê Código do agente, o número de trabalhadores expostos a cada agente, por sexo, o	Nº 41 – Fatores de Risco Físico e Medidas de Prevenção Adotadas
5.1.2 Nº de trabalhadores expostos	Número de Avaliações efetuadas por cada agente e as respetivas medidas de Prevenção	
5.1.3 Nº de avaliações efetuadas	Adotadas.	
5.1.4 Medidas de prevenção adotadas		Nº 41 – <u>Fatores de Risco</u> <u>Físico e Medidas de Prevenção</u> <u>Adotadas</u>
5.2 Foram identificados fatores de risco químico?		
5.2.1 Nº de ordem e código EINECS		



5.2.2 Identificação do agente	Indique se foram, ou não, identificados fatores de risco químico. Caso responda afirmativamente, preencha o quadro, de acordo com o seguinte: Identifique o código EINECS, a identificação do agente e a menção ou frase de risco, o	Nº 42 – <u>Fatores de Risco</u> Químico e <u>Medidas de</u> <u>Prevenção Adotadas (1)</u>
5.2.3 Menção ou frase de risco	Número de trabalhadores expostos, por sexo, o número de avaliações efetuadas e as respetivas medidas de prevenção adotadas.	Nº 42 - <u>Fatores de Risco</u> Químico e <u>Medidas de</u> Prevenção Adotadas (2)
5.2.4 Nº de trabalhadores expostos		
5.2.5 Nº de avaliações efetuadas		
5.2.6 Medidas de prevenção adotadas		Nº 42 - <u>Fatores de Risco</u> Químico e <u>Medidas de</u> <u>Prevenção Adotadas (3)</u>
5.3 Foram identificados fatores de risco biológico?		
5.3.1 Agente		
5.3.2 Identificação do agente	Indique se foram, ou não, identificados	
5.3.3 Classificação do agente	Fatores de Risco Biológico. Caso responda afirmativamente, preencha o quadro, de acordo com o seguinte: Identifique o agente e a sua classificação, o número de trabalhadores expostos, por sexo, o	Nº 43 - <u>Fatores de Risco</u> <u>Biológico e Medidas de</u> <u>Prevenção Adotadas (1)</u>
5.3.4 Nº de trabalhadores expostos	Número de avaliações efetuadas e as respetivas medidas de prevenção adotadas.	
5.3.5 Nº de avaliações efetuadas		
5.3.6 Medidas de prevenção adotadas		Nº 43 – Fatores de Risco Biológico e Medidas de Prevenção Adotadas (2)
5.4 Foram identificados fatores de risco relacionados com a atividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético?		
5.4.1 Agente	Indique se foram, ou não, identificados fatores de risco relacionados com a atividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético. Caso responda afirmativamente preencha o quadro, de acordo com o seguinte: Identifique o código do agente, o número de trabalhadores expostos, por sexo, o número de	
5.4.2 Nº de trabalhadores	Avaliações efetuadas e as respetivas medidas de prevenção adotadas.	



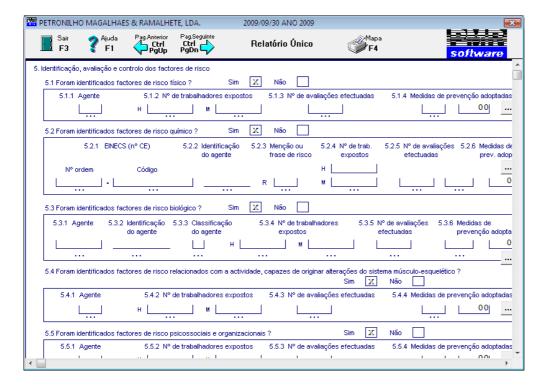
5.4.3 Nº de avaliações efetuadas		
5.4.4 Medidas de prevenção adotadas		Nº 44 - Fatores de Risco Relacionados com a Atividade, Capazes de Originar Alterações do Sistema Músculo-esquelético e Medidas de Prevenção Adotadas
auotauas		
5.5 Foram identificados fatores de risco psicossociais e organizacionais?		
5.5.1 Agente	Indique se foram, ou não, identificados fatores de risco psicossociais e organizacionais. Caso responda afirmativamente, preencha o quadro, de acordo com o seguinte: Identifique o código do agente, o número de	Nº 45 - <u>Fatores de Risco</u> <u>Psicossociais e Organizacionais e</u> <u>Medidas de Prevenção Adotadas</u>
5.5.2 Nº de trabalhadores expostos	Trabalhadores expostos, por sexo, o número de avaliações efetuadas e as respetivas medidas de Prevenção	
5.5.3 Nº de avaliações efetuadas	Adotadas.	
5.5.4 Medidas de prevenção adotadas		Nº 45 - <u>Fatores de Risco</u> <u>Psicossociais e Organizacionais e</u> <u>Medidas de Prevenção Adotadas</u>
5.6 Foram identificados outros fatores de risco para a segurança e saúde dos trabalhadores no trabalho?	Indique se foram, ou não, identificados outros fatores de risco para a segurança e saúde no trabalho.	
5.6.1 Agente	Caso responda afirmativamente, preencha o quadro, de acordo com o seguinte: Identifique o código do agente, o número de trabalhadores expostos, por sexo, o número de avaliações efetuadas e as respetivas Medidas de Prevenção	Nº 46 – Outros Fatores de Risco para a Segurança e Saúde no Trabalho Medidas de Prevenção Adotadas
5.6.2 Nº de trabalhadores expostos	Adotadas.	
5.6.3 Nº de avaliações efetuadas		
5.6.4 Medidas de prevenção adotadas		Nº 46 – Outros Fatores de Risco para a Segurança e Saúde no Trabalho Medidas de Prevenção Adotadas
6. Promoção e vigilância da saúde		
6.1. Foram realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais?	Indique se foram, ou não, realizados exames de admissão, periódicos e/ou ocasionais. Em caso afirmativo, preencha o quadro indicando o número de exames de admissão, periódicos e ocasionais efetuados, por escalão etário e sexo.	
Total de exames	Soma do número de exames de admissão, exames periódicos e exames ocasionais realizados por escalão etário e sexo.	



6.1.1 Total de exames de admissão	Exames realizados antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 15 dias seguintes.	
6.1.2 Total de exames periódicos	Total de exames programados realizados a trabalhadores, por escalão etário, independentemente da periodicidade estabelecida pelo médico do trabalho.	
6.1.3 Total de exames		
6.1.3.1 Mudança de posto de trabalho		
6.1.3.2 Alterações no posto de trabalho		
	Total de exames não programados, realizados sempre que tenham ocorrido alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que	
6.1.3.3.1 Pós baixa por acidente de trabalho	possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, e de regresso ao trabalho depois de uma ausência	
6.1.3.3.2 Pós baixa por doença	superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente	
6.1.3.4 Iniciativa do médico		
6.1.3.5 Pedido do trabalhador		
6.1.3.6 Por cessação do contrato de trabalho		
6.1.3.7 Outras razões		
exames complementares?	São exames realizados para completar a observação e formular uma opinião precisa sobre o estado de saúde do trabalhador. Indique se foram ou não realizados	Nº47 - Exames complementares realizados
6.2. Foram realizados exames complementares?6.2.1 Exame6.2.2 Nº total de exames	observação e formular uma opinião precisa sobre o estado de saúde do trabalhador.	
6.2.1 Exame 6.2.2 Nº total de exames	observação e formular uma opinião precisa sobre o estado de saúde do trabalhador. Indique se foram ou não realizados Exames complementares e, em caso afirmativo, preencha o quadro indicando o	
exames complementares? 6.2.1 Exame	observação e formular uma opinião precisa sobre o estado de saúde do trabalhador. Indique se foram ou não realizados Exames complementares e, em caso afirmativo, preencha o quadro indicando o código do Exame, o número total de exames realizados por cada código e o fator de risco associado. Para cada código do exame deve ser usada apenas uma linha, somando o número de exames e selecionando os vários fatores de	complementares realizados Nº 47 - Exames
exames complementares? 6.2.1 Exame 6.2.2 Nº total de exames 6.2.3 Fator de risco 6.3 Foram realizadas ações	observação e formular uma opinião precisa sobre o estado de saúde do trabalhador. Indique se foram ou não realizados Exames complementares e, em caso afirmativo, preencha o quadro indicando o código do Exame, o número total de exames realizados por cada código e o fator de risco associado. Para cada código do exame deve ser usada apenas uma linha, somando o número de exames e selecionando os vários fatores de risco presentes. Indique se foram, ou não, realizadas ações de imunização. Em caso afirmativo, preencha o	complementares realizados Nº 47 - Exames

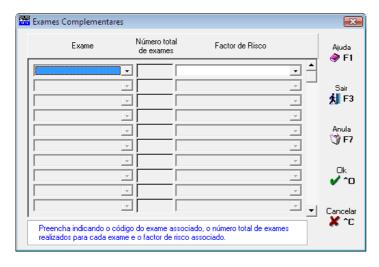


6.4 Foram realizadas ações de promoção da saúde no trabalho?	Indique se foram, ou não, realizadas ações de promoção da saúde no trabalho. Em caso afirmativo preencha o quadro indicando o Código da	
6.4.1 Atividade desenvolvida	Atividade desenvolvida, o número de ações de promoção realizadas e o número de trabalhadores abrangidos, por sexo.	Nº 49 – <u>Atividade desenvolvida</u>
6.4.2 Nº de ações de promoção da saúde realizadas	Para cada Código da atividade deve ser usada apenas uma linha e somado o Número de Ações	
6.4.3 Nº de trabalhadores abrangidos	Realizadas e trabalhadores que participaram.	



(Página 3)

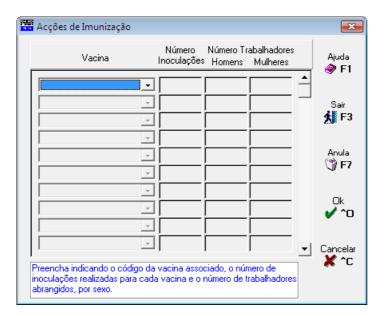
Se no Quadro IV, o campo "6.2 Foram realizados exames complementares" estiver inserido um x no campo "Sim", pode no campo "6.2.3 Fator de risco", para registar o (s) o Número de exames, carregar em e aparecerá a janela seguinte (Exames Complementares):



Indique o código do exame associado, o número total de exames realizados para cada exame e o fator de risco associado.

Tabela Nº 47 - Exames complementares realizados

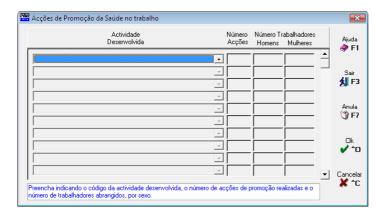
Se no Quadro IV, o campo "6.3 Foram realizadas ações de imunização" estiver inserido um x no campo "Sim", pode no campo "6.3.3 No de trabalhadores", para registar o (s) o Número de trabalhadores, carregar em e aparecerá a janela seguinte (Ações de Imunização):



Indique o código da Vacina associada, o número de inoculações realizadas para cada vacina e o número de trabalhadores abrangidos, por sexo.

Tabela Nº 48 - Vacina

Se no Quadro IV, o campo "6.4 Foram realizadas ações de promoção da saúde no trabalho" estiver inserido um no campo "Sim", pode no campo "6.4.3 Nº de trabalhadores abrangidos", para registar o (s) o Número de trabalhadores abrangidos, carregar em e aparecerá a janela seguinte (Ações de Promoção da Saúde no trabalho):



Indique o código da atividade desenvolvida, o número de ações de promoção realizadas e o número de trabalhadores abrangidos, por sexo.

Tabela Nº 49 - Atividade desenvolvida



🚟 PETRONILHO MAGALHAES & RAMALHE	TE, LDA.	2009/09/30 ANO 2	009			×
Sair Ajuda Pag Anterior F3 F1 Ctrl PgUp	Pag.Seguinte Ctrl PgDn	Relatório Úni	со	Mapa ∲F4	softwa	are
6.2 Foram realizados exames complementares	:?	Sim 🔣 t	lão 🗌			Â
	6.2.1 Exame		:2.2 N° total de exan	nes	6.2.3 Factor de risco	<u></u>
6.3 Foram realizadas acções de imunização ?		Sim X	lão 🗌			
	6.3.1 Vacina	6.3.2 N	de inoculaçõe:	6.3.3 N°	de trabalhadores	<u>.</u>
6.4 Foram realizadas acções de promoção da	saúde no trabalho ?	Sim X	ião 🗌			
6.4.1 Actividade desenvolvic 00	la	6.4.2 Nº de acções de p da saúde realiza	oromoção idas H [6.4.3 N° de tra abrang		
	V - ACIDENTES	DE TRABALHO E DOE	IIÇAS PROFISSION	AIS		
1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo	1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1 ? sim 🔀 Não [
1.1 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, segundo o escalão de duração da baixa (não incluir neste item a informação referente aos acidentes de trajecto)						
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baix	1 a 3 dias a) de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
1.1.1 Nº de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência do relatório	H					
4.4.2 Nº de diss de trabalho perdidos na	нΙ	1	1 1	1 1	1 1	+

(Página 4)

V – ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

Acidente de trabalho – É acidente de trabalho, aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução da capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte.

Entende-se por local de trabalho todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador e por tempo de trabalho além do período normal de trabalho, o que precede o seu início (em atos de preparação ou com ele relacionados) e o que se lhe segue (em atos também com ele relacionados) e ainda as interrupções normais ou forcosas de trabalho. Inclui também o trabalho suplementar.

Dias de trabalho perdidos – Número de dias de calendário (incluindo sábados, domingos, feriados ou outros dias em que normalmente não trabalha) em que o sinistrado é incapaz de trabalhar devido a um acidente de trabalho.

Só devem considerar-se acidentes de trabalho ocorridos no ano a que se refere o relatório.

Devem também ser contabilizados os dias de trabalho perdidos apenas na sequência desses acidentes de trabalho.

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.1.1?		
1.1 Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, segundo o escalão de duração da baixa		
1.1.1 Nº de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência do relatório	Indique o total de acidentes de trabalho registados na unidade local.	
1.1.2 Nº de dias de trabalho perdidos na sequência de	Indique o número total de dias de trabalho perdidos (correspondem a dias de calendário e portanto incluem os dias úteis e os fins-de-semana e feriados), no ano de	



AT ocorridos	no ano d	de
referência do	relatóri	\cap

referência do relatório, pelos sinistrados de acidentes que ocorreram no mesmo ano.

1.1.3 Nº de dias de trabalho perdidos no ano de referência do relatório, na sequência dos AT ocorridos em anos anteriores	Indique o número total de dias de trabalho perdidos (correspondem a dias de calendário e portanto incluem os dias úteis e os fins-de-semana e feriados), no ano de referência do relatório, pelos sinistrados de acidentes que ocorreram em anos anteriores.
1.2 Cálculo das taxas de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho não mortais, segundo as fórmulas	As fórmulas apresentadas têm por base a "Resolução sobre as estatísticas das lesões profissionais: devidas a acidentes do trabalho", adotada pela 16ª Conferência Internacional de Estaticistas do Trabalho da OIT (Outubro de 1998) e são calculadas automaticamente.
1.2.1 Taxa de frequência	Para o seu cálculo considera-se: No numerador, o número total de acidentes de trabalho não mortais declarados na questão anterior (V- 1.1). No denominador, o número de horas efetivamente trabalhadas declaradas no quadro I, questão 4.
1.2.2 Taxa de gravidade	Para o seu cálculo considera-se: No numerador, o número total de dias perdidos declarados na questão anterior (V – 1.1). No denominador, o número de horas efetivamente trabalhadas declaradas no quadro I, questão 4.
2. Ocorreram acidentes de trabalho, no tempo de trabalho, com trabalhadores indicados no quadro I, questão 3.2?	
2.1 Número de acidentes de trabalho	
2.1.1 Nº de acidentes de trabalho	Indique o total de acidentes de trabalho registados na unidade local.
2.2 Cálculo da taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais e mortais, segundo as fórmulas	Taxas calculadas automaticamente
2.2.1 Taxa de incidência (Total AT)	Para o seu cálculo considera-se: No numerador, o número total de acidentes de trabalho declarados na questão anterior (V- 2.1). No denominador, o número total de trabalhadores declarados no quadro I, questão 3.2.
2.2.2 Taxa de incidência (AT mortais)	Para o seu cálculo considera-se: No numerador, o número de acidentes de trabalho mortais declarados na questão anterior (V- 2.1). No denominador, o número total de trabalhadores declarados no quadro I, questão 3.2.
3. Taxa de incidência dos acidentes de trabalho totais	Taxas calculadas automaticamente

AT)

e mortais, ocorridos com os trabalhadores indicados no quadro I, questões 3.1.1 e I -

3.2

3.1 Taxa de incidência (Total Para o seu cálculo considera-se: No numerador, o número total de acidentes de trabalho declarados nas questões anteriores (V-1.1+V-2.1). No denominador, o



número total de trabalhadores declarados no quadro I, questões 3.1.1+3.2.

3.2 Taxa de incidência (AT mortais)	Para o seu cálculo considera-se no numerador, o número total de acidentes de trabalho mortais declarados nas questões anteriores (V- 1.1+V-2.1) e no denominador, o número total de trabalhadores declarados no quadro I, questões 3.1.1+3.2.	
4. Doenças Profissionais de participação obrigatória	Doença profissional – Doença contraída na sequência de uma exposição, durante um período de tempo, a fatores de risco derivados da atividade profissional. São doenças profissionais as doenças constantes da lista das doenças profissionais, conforme o disposto no Decreto Regulamentar n.º 76/2007 de 17 de Julho, bem como as lesões, perturbações funcionais ou doenças, não incluídas na lista de doenças profissionais, desde que sejam consequência necessária e direta da atividade exercida pelos trabalhadores e não representem normal desgaste do organismo (artigo 94º da Lei n.º 98/2009 de 4 de Setembro). Doenças profissionais de participação obrigatória confirmadas pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ex.: Centro Nacional de Proteção contra Riscos Profissionais. Para cada código deve ser usada apenas uma linha.	
4.1 Foram participadas doenças no ano de referência do relatório?		
4.1.1 Fator de risco	Indique se foram ou não participadas doenças durante o ano a que se refere o relatório. Em caso afirmativo, preencha o quadro indicando o código do fator de risco, a correspondente designação, o	Nº 50 - <u>Doenças</u> <u>Profissionais</u> <u>de Participação</u> <u>Obrigatória</u>
4.1.2 Doença profissional	Código da doença profissional, a correspondente designação de acordo com a tabela respetiva e o número de casos participados.	Nº 50 – Doenças Profissionais de Participação Obrigatória
4.1.3 Número de casos participados		
4.2 Foram confirmadas doenças no ano de referência do relatório?	Indique se foram ou não confirmadas doenças durante o ano a que se refere o relatório. Em caso afirmativo, preencha o quadro indicando o código do fator de risco, a correspondente designação, o	
4.2.1 Fator de risco	Código da doença profissional, a correspondente designação de acordo com a tabela respetiva e o número de casos confirmados.	Nº 50 - <u>Doenças</u> <u>Profissionais</u> <u>de Participação</u> <u>Obrigatória</u>
4.2.2 Doença profissional		Nº 50 - <u>Doenças</u> <u>Profissionais</u> <u>de Participação</u> <u>Obrigatória</u>
4.2.3 Número de casos confirmados		

Se no Quadro IV, o campo "4.1 Foram participadas doenças no ano de referência do relatório" estiver inserido um 🗷 no campo "Sim", pode no campo " 4.1.3 Número de casos participados", para registar o (s) o Número



de trabalhadores com Doenças Profissionais Participadas, carregar em ... e aparecerá a janela seguinte (Doenças Profissionais participadas):



Indique os códigos do fator de risco, da doença profissional e o número de casos participados (Homens e Mulheres).

Tabela Nº 50 - Doenças Profissionais de Participação Obrigatória

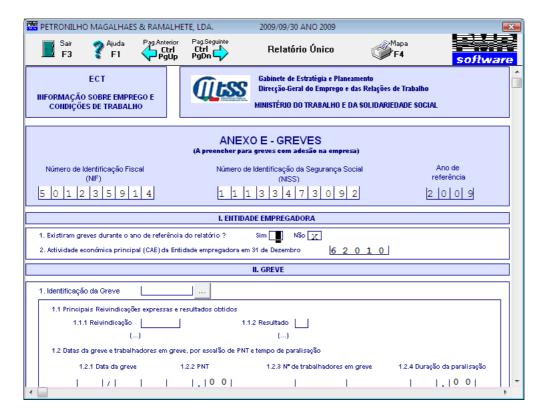
Se no Quadro IV, o campo "4.2 Foram confirmadas doenças no ano de referência do relatório" estiver inserido um no campo "Sim", pode no campo "4.2.3 Número de casos confirmados", para registar o (s) o Número de trabalhadores com Doenças Profissionais Confirmadas, carregar em e aparecerá a janela seguinte (Doenças Profissionais confirmadas):



Indique os códigos do fator de risco, da doença profissional e o número de casos confirmados (Homens e Mulheres).



ANEXO E - GREVES

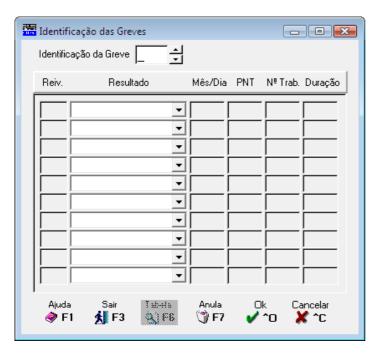


No **Anexo E** encontramos os Quadros seguintes:

I – ENTIDADE EMPREGADORA; | | II – GREVE.

Se no Quadro I, campo "1. Existiram greves durante o ano de referência do relatório?" estiver um x no campo "Sim", no Quadro II, nos campos "1. Identificação da Greve", "2. Identificação da Greve" e "3.

Identificação da Greve" podem-se registar as Greves existentes na Empresa, para isso basta carregar em — e aparecerá a janela seguinte:



Criação de alguns dados automáticos (por exemplo o NIF, NISS e o Ano de referência).

Existe a opção seguinte: Mapa.

Devem entregar este Anexo todos os empregadores/entidades empregadoras ativas em algum período do ano de referência do relatório.

Considera-se greve a abstenção concertada da prestação de trabalho por parte de um grupo de trabalhadores, tendo em vista a defesa ou promoção de determinados interesses.

I – ENTIDADE EMPREGADORA

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Existiram greves durante o ano de referência do relatório?	Indique se existiram ou não greves no ano de referência do relatório. Caso a resposta seja negativa, então o preenchimento deste anexo termina aqui.	
2. Atividade económica principal (CAE) da entidade empregadora em 31 de Dezembro	Considere como atividade principal da entidade a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na entidade. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, Considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.	Nº 04 - Classificação das atividades económicas (CAE REV.3)

II – GREVE

	II - GKEVE	
Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
1. Identificação da greve	Selecione um código de greve, de acordo com a lista existente para o ano de referência do relatório.	Nº 51 – <u>Identificação da</u> <u>Greve</u>
1.1 Principais reivindicações expressas e resultados obtidos	•	
1.1.1 Reivindicação	Considere o (s) motivo (s) porque os trabalhadores fizeram greve.	Nº 52 - Reivindicação
1.1.2 Resultado	Os resultados da greve relacionam-se com as reivindicações que podem ter sido totalmente aceites, parcialmente aceites ou recusadas.	Nº 53 – <u>Resultado</u>
1.2 Datas da greve e trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação		
1.2.1 Data da greve	Corresponde ao mês e ao dia em que a greve ocorreu. Devem ser inseridos tantos dias quanto os dias em que ocorreu a greve selecionada no ponto 1.	
1.2.2 Período normal de trabalho (PNT)	Indique o número de horas de trabalho semanal que o trabalhador deve prestar. No caso de horário de trabalho com adaptabilidade, corresponde ao número de horas que deve ser respeitado na média do período de referência.	



1.2.3 Nº de trabalhadores em greve	Indique o número de trabalhadores que voluntariamente estiveram paralisados, na linha correspondente ao horário normal que praticam.
1.2.4 Duração da paralisação	Indique, dentro do período de funcionamento da unidade local (estabelecimento), em horas ou fração de hora, o tempo durante o qual se verificou a paralisação. Consideram-se várias hipóteses de "período normal de trabalho", atendendo a que podem existir, quer nas diversas unidades locais duma empresa quer na mesma unidade local, diversos tipos de horários consoante os grupos profissionais.



ANEXO F - INFORMAÇÃO SOBRE PRESTADORES DE SERVIÇO

we	ECT		ANEXO F - Informação sobre prestadores de serviço					(LESS				
	CONDIÇÕES DE TRABALHO				MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL							
	- AMERICAN											
1.	L CONTRATANTE 1. Existinam contratos de precisção de cerviços em aigum período do ano de referência do relatorio? Sim Não											
	Actividade económica principal (CAE)	-			ш							
				II. CARACTERIZAÇÃO	DOS PRE	STADORES DE SER	eviço					
Número de identificação			eccivo)	Sem da	Datas da prestação de serviços		oras idade is se for lar)	serviço				
N° de ordem	Fiscal (NIF)	Se	gurança Social (NISS) ou equiparado	Nome ou designação social	Tipo (1-Singular, 2-Colectivo)	Actividade desenvolvida (CAE)	Número de ordem da prestação	Inicio (ano / més)	Fim (ano / mé	S)	Número de horas arectas à actividade (Preencher apenas as for pessoa singular)	Número de trabalhadores ao serviço
1	2		3	4	5	6	7	8	9		10	11
01		L				E	01	<u>_</u>	<i>'</i>	П	E	шш
							02	ши'ш	·	ш	Ш	шш
							()	()	()		()	()
02		L			Ш	шш	01	ши'ш	/	ш	ш	шш
							02	س'ست	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ш	ш	шш
							()	()	()		()	()
03	шшшшшш	L			Ш	шш	01	ши/ш	<i>'</i>	ш	ш	шш
							02	шш,	-	Ш	ш	шш
							()	()	()		()	()
04	шшшшш	L			Ш	шш	01	ши/ш	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ш	ш	шш
							02	ши/ш		ш	ш	шш
							()	()	()		()	()
05	шшшшш	L			Ш	шш	01	ши/ш	<u> </u>	ш	ш	шш
							02	ши'ш	/	ш	ш	шш
							()	()	()		()	()

Este Anexo é facultativo, basta indicar «**Não**», se não quiser preenche-lo. Devem entregar este Anexo todos os empregadores/entidades empregadoras contratantes de prestação de serviços, ativas ou suspensas em algum período do ano de referência do relatório.

I - CONTRATANTE

I - CONTRATANTE						
Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento				
1. Existiram contratos de prestação de serviços em algum período do ano de referência do relatório?	Indique se existiram ou não prestadores de serviço em algum período do ano de referência do relatório. Caso a resposta seja negativa então o preenchimento deste anexo termina aqui.					
2. Atividade económica principal (CAE) do contratante 31 de Dezembro	Considere como atividade principal a atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas na entidade. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, Considera-se como principal a atividade que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com caráter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.	das atividades				

II – CARATERIZAÇAO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Nome	Descrição	Nome das tabelas auxiliares de preenchimento
------	-----------	--

1. No de ordem

Para cada prestador será atribuído um número de ordem sequencial



2. Número de identificação fiscal (NIF)	Número constante do cartão de pessoa coletiva ou entidade equiparada. Para as entidades a quem não se aplica a atribuição deste número, deve esta rubrica ser preenchida com o número fiscal de contribuinte de pessoa singular.	
3. Nº de identificação da segurança social (NISS) ou equiparado	Se pessoa coletiva ou entidade equiparada, indique o número constante do cartão de Segurança Social. Se pessoa singular, indique o número de Segurança Social (NISS) ou equiparado.	
4. Nome ou designação social	Preencha, sem abreviaturas: Se pessoa coletiva ou entidade equiparada, indique a firma ou denominação, de acordo com o que consta do cartão de identificação fiscal de pessoa coletiva ou entidade equiparada. Se pessoa singular, indique o nome constante do cartão fiscal de contribuinte.	
5. Tipo	Indique se o tipo de prestador do serviço é individual ou coletivo.	Nº 54 – <u>Tipo de</u> prestador
6. Atividade desenvolvida (CAE)	Indique o código CAE Rev. 3, correspondente à atividade principal do prestador de serviços. No caso do prestador de serviços ser pessoa singular e de lhe ter sido atribuído um código da tabela de atividades a que se refere o artigo 151º do CIRS, deve consultar a tabela de correspondência com a CAE Rev. 3, que será disponibilizada, tendo em vista a utilização do código de atividade desta Classificação.	Nº 04 - Classificação das atividades económicas (CAE REV.3)
7. Número de ordem da prestação	Para cada prestador de serviço, e tantas vezes quantas as prestações efetuadas, será atribuído um número sequencial.	
8. Data de início da prestação de serviço	Indique a data de início da prestação do serviço na sequência ano/mês – (AAAAMM).	
9. Data de fim da prestação de serviço	Indique a data fim da prestação do serviço na sequência ano/ mês - (AAAAMM).	
10. Número de horas afetas à atividade	No caso do prestador de serviços ser pessoa singular, indique o total de horas afetas a cada prestação de serviços.	
11. Número de trabalhadores ao serviço	Indique o número de trabalhadores ao serviço caso o prestador de serviços seja uma pessoa coletiva ou Entidade equiparada.	